

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1  <b>DIGITAL</b>
--	--

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	17/01/2018 16:15		15.013.826-4	1
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PLIC	Cidade:	PARANAVAI / PR	
Palavras chaves:	ABERTURA			
Nº/Ano Documento:	7/2018	Origem:	UNESPAR/DADM	
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino**  
**Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



Memorando Circular nº. 007/2018 – PRAF

Paranavaí, 17 de janeiro de 2018.

Aos Senhores  
**Chefes das DAF`s dos campi**

Assunto: Solicitação de realização de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município da subunidade.

*Senhor Chefe da DAF do campus,*

Solicitamos providências desta DAF do campus no sentido de realizar licitação na modalidade pregão presencial com o objetivo de registrar preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar no município do campus.

O certame deve ser tramitado através deste processo e seguir os fluxos e modelos aprovados e determinados pela Diretoria de Administração da Unespar. Segue em anexo minuta do edital de licitação que deve ser utilizada com as devidas adequações e ajustes.

O dimensionamento das quantidades e valores deverão ter como base o histórico de demandas do campus bem como o planejamento e previsões do campus, aprovado pelos colegiados superiores. Solicitamos que o presente processo seja finalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Ficamos à disposição para suporte e esclarecimentos para o presente certame.

Atenciosamente/Respeitosamente,

**Profa. Lindinalva Rocha de Souza**  
*Diretora de Administração*

De acordo:

**Prof. Rogério Ribeiro**  
*Pró-reitor de Administração e Finanças*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL

Recebido e estarei dando inicio a fase interna com pedido de orçamento as empresas

PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/PRAF

Solicitamos que o processo licitatório em tela tenha seu prosseguimento neste protocolo por se tratar de motivação específica para o campus de Paranaguá.

ROGERIO RIBEIRO



**TABELA DE PREÇOS COTADOS**  
**vições de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos**

EMPRESA	Valor da Mão de Obra / hora trabalhada
Auto Mecânica e Comércio de Peças 2 Pilares Ltda me	80,00
vegarites Comércio de Peças e Serviços Automotivos - Eir	75,00
LDM - Peças e Serviços Automotivos Ltda - Me	80,00
<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>78,33</b>

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

Item	Nº GMS	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor da mão de obra	Valor Total
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR - Campus Paranaguá	Hora	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**TOTAL GERAL:** R\$ 80,00

Data da proposta:	26/01/2018	Validade (dias):	60 DIAS
-------------------	------------	------------------	---------

### DADOS DO FORNECEDOR

AUTO MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP	84909548/000149
Razão Social	CNPJ
MECANICA 2 PILARES	041-34228839
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
ALDEMAR	alde-42@hotmail.com
Vendedor	e-mail
ALDEMAR BRITES TEIXEIRA	3.182.147-9
	522.700.509-59
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG
	CPF

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.**





# ORÇAMENTO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## Manutenção de veículos

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

Item	Nº GRS	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor da mão de obra	Valor Total
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR - Câmpus Paranaguá	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00

**TOTAL GERAL:** R\$ 75,00

Data da proposta	26/01/2018	Validade (dias)	60 DIAS
------------------	------------	-----------------	---------

### DADOS DO FORNECEDOR

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	09.201.523/0001-70
Razão Social	CNPJ
NAVEGANTES AUTO PEÇAS	41-3427-2537
Nome Fantasia da Empresa	Telefone
NEITON	neiton@navegantesautopecas.com.br
Vendedor	e-mail
NEITON DE SOUSA	M-8.334.676
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	828.452.806.10
	RG
	CPF

### FORMA DE PAGAMENTO

Boletim bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

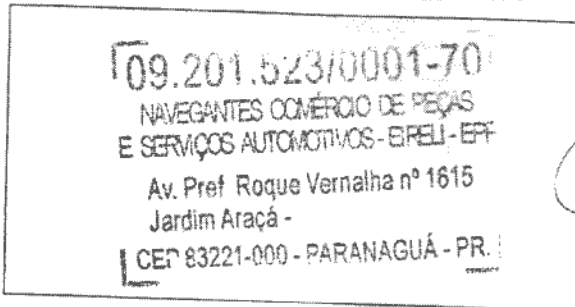
Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

BANCO DO BRASIL

Agência: 0259-3

Conta corrente: 51256-7

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.



## Manutenção de veículos

Preencher os campos em amarelo para o envio da proposta.

Item	Nº GMS	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor de mão de obra	Valor Total
1	0402 19630	Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos que compõe a frota da UNESPAR - Campus Paranaguá	Hora	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**TOTAL GERAL** R\$ 80,00

Data da proposta:	02/02/2018	Validade (dias):	90 dias
-------------------	------------	------------------	---------

### DADOS DO FORNECEDOR

LDM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	04.440.332/0001-48	
Razão Social	CNPJ	
DETONI AUTO CENNTER	41-3422-5951	
Nome Fantasia da Empresa	Telefone	
MARCOS RODRIGUES MALAQUIAS	marco@detoni@gmail.com	
Vendedor	e-mail	
MARCOS RODRIGUES MALAQUIAS	1831859-3	164035681-91
Nome completo do responsável pela assinatura do orçamento	RG	CPF

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário (caso o fornecedor não tenha conta corrente no Banco do Brasil)

ou:

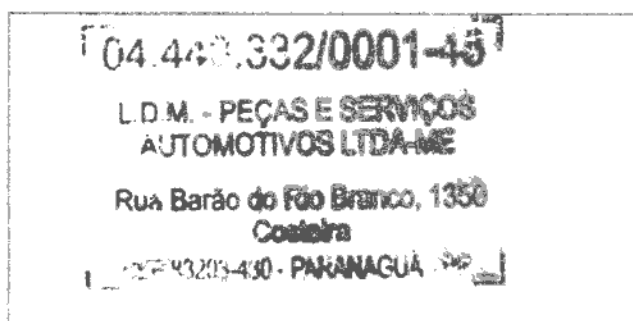
Depósito em conta corrente (apenas para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil)

BCO 001

Agência: 0259-3

Conta corrente: 16718-5

Gentileza dar autenticidade a este orçamento com o carimbo que consta o CNPJ da empresa.



Marcos Rodrigues Malaquias  
R.G. 1.831.853  
Sócio Administrador



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>Nº do Edital</b>		<b>Modalidade</b>		<b>Processo N.º</b>	
<b>XXX/2018</b>		<b>Pregão Presencial</b>		<b>15.013.826-4</b>	
<b>Objeto</b>					
<b>Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.</b>					
<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>Valor máximo estimado</b>			<b>R\$ 30.000.00</b>		
<b>Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:</b>					
<b>Data:</b>	<b>XX/XX/2018</b>			<b>Hora:</b>	<b>XXhXX</b>
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.				
<b>Início da sessão pública</b>		<b>Data:</b>	<b>XX/XX/2018</b>	<b>Hora:</b>	<b>XXhXX</b>
<b>Tipo de licitação</b>		<b>Prazo para impugnação:</b>			
<b>MENOR PREÇO</b>		Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
<b>Sumário</b>					
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal		13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo		14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária		15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação		16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital		17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações		18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante		19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar		20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes		21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01		22 Disposições Gerais			

## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia **XX/XX/2018**, às **XXhXX**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XX/XX/2018**, às **XXhXX**.
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.
- 1.5** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.6** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.7** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.8** A existência de preços registrados não obriga a Unespar a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento dos serviços em igualdade de condições.
- 1.9** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.10** Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como **ARP**.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais

n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.

**3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 30.000,00**

### 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

### 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como

sócios;

- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 6 OBTENÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.
- 6.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.
- 6.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.

## 7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 **(não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado)**.
- 7.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5 A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 **Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

## 8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

- 8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



- 8.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- 8.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.
- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 9.1** Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.
- 9.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**OBS:** Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá

encaminhar os documentos, conforme especificados nos itens 9.1 e 9.1.1, através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

**9.2** As Declarações deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no início da sessão.

**9.3** Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBS:** Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

**9.4** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**9.5** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXX</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>          Endereço:          Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>          e-mail:</p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXX</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>          Endereço:          Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>          e-mail:</p>
--

- 10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.
- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

## 11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).
- OBS:** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.
- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).
- 11.2.1** O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
- OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

## 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**12.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

### I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

## III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

## ATENÇÃO

**OBS.1** – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.*

**OBS 2.** – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBS 3.** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

## IV – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

**OBS:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**12.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

- 12.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 12.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 12.5.1** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 12.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.
- 12.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 12.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

### 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.
- 14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
  - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.



- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento)

sobre à proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
  - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
  - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
  - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
  - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
  - f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
  - g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n.º 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

**15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.

**OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

**14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.

**14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.

**14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.

- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

## 15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 16.4** A Unespar não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## **17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da Unespar.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a Unespar para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## **18 GESTOR(A)**

**18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

## **19 PAGAMENTO(S)**



- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

#### **19.9 DO CADIN – ESTADUAL**

**19.9.1** Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

**Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:**

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

- 19.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

**22.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**22.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10** Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, XX de xxxxxxx de 2018.

**Paulo Roberto das Neves**  
Pregoeiro

**Cleverson Molinari Mello**  
Diretor do Campus - Paranaguá



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**ANEXO I**

**EDITAL Nº XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	XXX	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
Total do item 01					R\$ XXX,XX
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ XXX,XX	
Total do item 02					R\$ XXX,XX
Valor total do lote					R\$ XXX,XX

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:** tinha uns itens que se referiam a salgados e entrega de salgados dai eu tirei, preciso que verifiquem se falta tirar algo mais ou se está correto assim

01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (Anexo I).

02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) e (itens 02 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 07) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:
- Nome:.....
- CPF:.....
- Endereço:.....
- Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NUMERO CONTA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4 REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Opcional  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob  
nº ..... Endereço Residencial: ....., a participar do  
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**,  
instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial  
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta,  
oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se  
fizerem necessários.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III**

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VI**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018**

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **XXX/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.013.826-4**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS**

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	XXX	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
Total do item 01					R\$ XXX,XX
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ XXX,XX	
Total do item 02					R\$ XXX,XX
Valor total do lote					R\$ XXX,XX

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **XXX/2018-DA/PRAF – Processo n.º 15.013.826-4**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Fone: .....  
 E-mail:.....

**CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OS (Ordem de Serviço), conforme item 11.6 do Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP**

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da Unespar, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou o **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Facultativamente, se for o caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
  - a) mediante solicitação por escrito, o **FORNECEDOR REGISTRADO**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
  - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
  - a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
  - b) quando for por ela julgado que o **FORNECEDOR REGISTRADO** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
  - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
  - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
- g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente. 30.000,00



- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, ..... de ..... de 2018.

.....  
Rogério Ribeiro  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....  
(Nome do(a) Gestor(a))  
**GESTOR(A)**

.....  
(Nome do representante)  
(Nome da empresa)  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

1. As propostas serão feitas por custo de homem/hora multiplicado pela estimativa de horas a serem registradas somadas ao total previsto de gasto com materiais (peças, acessórios, componentes, etc).
2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo preço à vista das peças originais, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos das peças necessárias para a manutenção.
4. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terão como referência a Tabela Tempária do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA) ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.
5. Os serviços não constantes na Tabela de Tempos Padrões de Reparação, serão cobrados mediante levantamento de tempo padrão por parte do setor de Apoio e Serviços da subunidade demandante.
6. As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.
7. Somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da Unespar, as de primeira linha, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha, paralelas ou reconcondicionadas.
8. No caso de substituição de peças e/ou conjuntos inteiros, o Setor de Compras da subunidade demandante deverá fazer pesquisa de mercado antes da aprovação dos orçamentos.
9. No caso de ter encontrado menor preço do que os apresentados deverão solicitar que a CONTRATADA efetue a aquisição pelo menor preço cotado.
10. No caso das cotações apresentadas pela CONTRATADA forem as menores obtidas, o serviço poderá ser autorizado.



11. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Unespar.
12. A empresa deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e, fora dele, não poderá exceder em R\$ 3,00 (três reais) o km.
13. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km e a mão de obra terá prazo de garantia de, no mínimo, de 90 dias.
14. Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia de, no mínimo, 18 meses.
15. A empresa licitante deverá estar localizada num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do município da subunidade licitante.
16. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
17. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
18. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.
19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
20. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
  - b. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
21. Das especificações dos serviços de geometria:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
  - b. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

22. Deverá ser facultado a Unespar vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
23. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos a Unespar no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
24. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
25. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.
26. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas e das peças mediante apresentação de fatura acompanhada de cópia da nota fiscal do fornecedor das peças, respeitando a legislação vigente ou através de nota fiscal eletrônica.
27. Compõem a frota de veículos da subunidade da Unespar para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ANO/FAB	COMBUSTÍVEL	KM. ATUAL	PLACA
RENAULT	PAS/MICROONIB	2008	DIESEL	79.837	ARR-1652
GM	ASTRA	2008	FLEX	175.916	AQC-8505
FORD	ECOSPORT	2009	FLEX	76.234	ARH-8032
FIAT	UNO/WAY 1.4	2013	FLEX	63.277	AXI-3635
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2010	FLEX	90.996	ATK-9247
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	FLEX	28.203	AQX-4985

(\*) Dados coletados em 02/02/2018.

28. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.
29. A prestação de serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FPAR

Encaminho ao Senhor Diretor Cleverson Molinari Mello para dar continuidade ao processo de licitação

PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Autorizo a continuidade do processo de licitação. Encaminho o mesmo para a Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DS/PRAF) para análise do processo.

CLEVERSON MOLINARI MELLO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/DSP

Retorne à origem para indicação de valores e datas na minuta do edital.

ROGERIO RIBEIRO



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital	Modalidade	Processo N.º
<b>XXX/2018</b>	<b>Pregão Presencial</b>	<b>15.013.826-4</b>
<b>Objeto</b>		
<b>Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.</b>		
<b>AMPLA DISPUTA</b>		
<b>Valor máximo estimado</b>	<b>R\$ 30.000,00 (R\$11.749,50 mão de obra e R\$ 18.250,50 peças)</b>	
<b>Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:</b>		
<b>Data:</b>	<b>22/03/2018</b>	<b>Hora:</b> <b>13:00</b>
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.	
<b>Início da sessão pública</b>	<b>Data:</b> <b>22/03/2018</b>	<b>Hora:</b> <b>14:00</b>
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
<b>Sumário</b>		
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	12 Documentos de Habilitação - Envelope 02	
2 Regência Legal	13 Critério de Julgamento	
3 Objeto e Preço Máximo	14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação	
4 Dotação Orçamentária	15 Recursos	
5 Condições para participar da Licitação	16 Registro dos Preços e Homologação	
6 Obtenção do Edital	17 Adesão a Ata de Registro de Preços	
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	18 Gestor(a)	
8 Credenciamento do(a) Representante	19 Pagamento(s)	
9 Habilitação Preliminar	20 Sanções Administrativas	
10 Forma de apresentação dos Envelopes	21 Anexos do Edital	
11 Propostas de Preços – Envelope 01	22 Disposições Gerais	

## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 22/03/2018, às **13:00**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 22/03/2018, às **14:00**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.
- 1.5** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.6** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.7** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.8** A existência de preços registrados não obriga a Unespar a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento dos serviços em igualdade de condições.
- 1.9** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.10** Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como **ARP**.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as



alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.

**3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 30.000,00**

### 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

### 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de

nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 6 OBTENÇÃO DO EDITAL

**6.1** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**6.2** Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.

**6.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.

## 7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

**7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.

**7.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).

**7.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**7.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

**7.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**

**7.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

## 8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

**8.1** Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 8.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- 8.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.
- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 9.1** Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.
- 9.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**OBS:** Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá

encaminhar os documentos, conforme especificados nos itens 9.1 e 9.1.1, através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

**9.2** As Declarações deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no início da sessão.

**9.3** Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBS:** Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

**9.4** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**9.5** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia 22/03/2018, às 13:00</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>          Endereço:          Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>          e-mail:</p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia 22/03/2018, às 13:00</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>          Endereço:          Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>          e-mail:</p>
--

- 10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.
- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

## 11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).
- OBS:** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.
- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).
- 11.2.1** O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.



- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
- OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

## 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**12.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

### I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

## ATENÇÃO

**OBS.1** – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.*

**OBS 2.** – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBS 3.** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

## IV – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

**OBS:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**12.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

- 12.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 12.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 12.5.1** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 12.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.
- 12.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 12.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

### 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.
- 14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
  - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento)

sobre à proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
  - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
  - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
  - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
  - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
  - f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
  - g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n.º 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.



- 14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).
- 14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.
- OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.
- 14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.
- 14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.
- 14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.
- 14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.

- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

## 15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 16.4** A Unespar não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.



**16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## **17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da Unespar.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a Unespar para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## **18 GESTOR(A)**

**18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

## **19 PAGAMENTO(S)**

- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

#### **19.9 DO CADIN – ESTADUAL**

**19.9.1** Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

**Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:**

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

- 19.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

**22.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**22.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10** Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, XX de xxxxxxx de 2018.

**Paulo Roberto das Neves**  
Pregoeiro

**Cleverson Molinari Mello**  
Diretor do Campus - Paranaguá



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**ANEXO I**

**EDITAL Nº XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50
Total do item 01					R\$ 11.749,50
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,50	
Total do item 02					R\$ 18.250,50
Valor total do lote					R\$ 30.000,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) e (itens 02 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NUMERO CONTA: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4 REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Opcional  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob  
nº ..... Endereço Residencial: ....., a participar do  
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**,  
instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial  
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta,  
oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se  
fizerem necessários.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO III

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VI**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018**

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **XXX/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial – Processo n.º 15.013.826-4**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS**

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50
Total do item 01					R\$ 11.749,50
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,00	
Total do item 02					R\$ 18.250,00
Valor total do lote					R\$ 30.000,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **XXX/2018-DA/PRAF – Processo n.º 15.013.826-4**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Fone: .....  
 E-mail:.....

**CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OS (Ordem de Serviço), conforme item 11.6 do Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP**

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da Unespar, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou o **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Facultativamente, se for o caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
  - a) mediante solicitação por escrito, o **FORNECEDOR REGISTRADO**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
  - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
  - a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
  - b) quando for por ela julgado que o **FORNECEDOR REGISTRADO** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
  - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
  - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
- g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente. 30.000,00

d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, ..... de ..... de 2018.

.....  
 Rogério Ribeiro  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....  
 (Nome do(a) Gestor(a))  
**GESTOR(A)**

.....  
 (Nome do representante)  
 (Nome da empresa)  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

1. As propostas serão feitas por custo de homem/hora multiplicado pela estimativa de horas a serem registradas somadas ao total previsto de gasto com materiais (peças, acessórios, componentes, etc).
2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo preço à vista das peças originais, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos das peças necessárias para a manutenção.
4. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terão como referência a Tabela Tempária do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA) ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.
5. Os serviços não constantes na Tabela de Tempos Padrões de Reparação, serão cobrados mediante levantamento de tempo padrão por parte do setor de Apoio e Serviços da subunidade demandante.
6. As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.
7. Somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da Unespar, as de primeira linha, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha, paralelas ou reconhecidas.
8. No caso de substituição de peças e/ou conjuntos inteiros, o Setor de Compras da subunidade demandante deverá fazer pesquisa de mercado antes da aprovação dos orçamentos.
9. No caso de ter encontrado menor preço do que os apresentados deverão solicitar que a CONTRATADA efetue a aquisição pelo menor preço cotado.
10. No caso das cotações apresentadas pela CONTRATADA forem as menores obtidas, o serviço poderá ser autorizado.

11. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Unespar.
12. A empresa deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e, fora dele, não poderá exceder em R\$ 3,00 (três reais) o km.
13. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km e a mão de obra terá prazo de garantia de, no mínimo, de 90 dias.
14. Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia de, no mínimo, 18 meses.
15. A empresa licitante deverá estar localizada num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do município da subunidade licitante.
16. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
17. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
18. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.
19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
20. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
  - b. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
21. Das especificações dos serviços de geometria:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
  - b. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



22. Deverá ser facultado a Unespar vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
23. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos a Unespar no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
24. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
25. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.
26. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas e das peças mediante apresentação de fatura acompanhada de cópia da nota fiscal do fornecedor das peças, respeitando a legislação vigente ou através de nota fiscal eletrônica.
27. Compõem a frota de veículos da subunidade da Unespar para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ANO/FAB	COMBUSTÍVEL	KM. ATUAL	PLACA
RENAULT	PAS/MICROONIB	2008	DIESEL	79.837	ARR-1652
GM	ASTRA	2008	FLEX	175.916	AQC-8505
FORD	ECOSPORT	2009	FLEX	76.234	ARH-8032
FIAT	UNO/WAY 1.4	2013	FLEX	63.277	AXI-3635
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2010	FLEX	90.996	ATK-9247
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	FLEX	28.203	AQX-4985

(\*) Dados coletados em 02/02/2018.

28. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.
29. A prestação de serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FPAR

Retornando para a PRAF com as alterações que se fazia necessárias,  
para informação de disponibilidade

PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/PRAF

Informamos que há previsão orçamentária para a despesa em tela no Orçamento Geral da Unespar para 2018, sendo:

-----  
P/A: 4546.12364084.130

Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de veículos

Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor: R\$ 30.000,00  
-----

Encaminhe-se o processo para a Procuradoria Jurídica para análise e parecer acerca da abertura da licitação solicitada neste processo.

Paranavaí, 21/02/2018.

ROGERIO RIBEIRO



## PARECER N. 013/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.013.826-4.



**EMENTA:** Processo Licitatório – Modalidade Presencial.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

**Assunto:** Licitação. Pregão Presencial. Tipo Menor Preço. Fase Interna - Parecer Jurídico.

**Interessado:** *Campus* de Paranaguá.

### I- Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Paranaguá, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.013.826-4 controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB* E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

### II- Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços

Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar que houve a criação da Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e



serviços. Tendo origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou a matéria que aguardava ser regulamentada.



Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 e posteriormente na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituindo assim, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Salienta-se que entre 1997 e 2002, a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite;



leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:



[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

No que tange o enquadramento no Sistema de Registro de Preço, cabe mencionar o Decreto n.º 2.734, do Governador do Estado do Paraná, datado em 10 de novembro de 2015, que instituiu o regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 23 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, tratando-se este de um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório que tem como objetivo final não uma contratação propriamente dita, e sim, o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender às necessidades futuras e incertas da entidade licitadora, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que em determinadas situações proporciona à contratante.

A gênese legislativa de tal Sistema encontra-se inserida no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentada, em âmbito Federal, pelo Decreto 7.892/13.

Na Lei Estadual nº 15.608/07, o SRP está estabelecido no art. 23, em conformidade com o Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno/TCEPR-Sessão





20/203/14 - Processo nº 211458/12<sup>1</sup>, e regulamentado pelo Decreto nº 2.734 de 10 de novembro de 2015, que cita:



**Art. 1.º** O Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços pelos órgãos da Administração Estadual Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades prestadoras de serviço público controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Paraná [...]

**Art. 3.º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas;

II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

[...]

A licitação para o SRP será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei Estadual 15.608/07 e regulamentado pelo Capítulo III do Decreto nº 2.734/15.

Em relação às regras gerais das contratações que estão inseridas no art. 21 do referido decreto, estas estabelecem que as contratações sejam formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 108 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Também está estabelecido no art. 25 do Decreto nº 2.734/15, que:

**Art. 25.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 15.608, de 2007

<sup>1</sup> Sessão 20/03/14 - Processo nº 211458/12 - Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-200314-processo-n%C2%BA-21145812-acordao-n%C2%BA-110514-tribunal-pleno/254831/area/242>>



e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1.º Os contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o inciso II do § 1.º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 2007, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2.º O prazo de vigência dos contratos para aquisição de bens e contratações de serviços que não se enquadrem como de engenharia, decorrentes de ata de registro de preços, será definido pelo edital de licitação, observadas as disposições do art. 103 da Lei n.º 15.608, de 2007, enquanto que o prazo de execução e de vigência dos contratos de obras e serviços de engenharia serão definidos nos contratos específicos de cada obra ou serviço, em função da dimensão e complexidade de cada objeto a ser contratado.

§ 3.º O contrato decorrente do SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4.º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



No campo normativo, vêm se vislumbrando a institucionalização da adesão à vinculação à ata de registro de preços, quando afetos a programas e ações de governo, desde que essa adesão seja marcada pelo planejamento, sendo organizada na fase interna da licitação, tendo explícita a previsão da possibilidade do ato convocatório.

### III- Do Processo Digital nº 15.013.826-4 – Minuta do Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços (RP)

Perlustrando os autos do processo, encontra-se a minuta do edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, que tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Paranaguá.

Constata-se que a referida minuta de edital de licitação (fls. 49 a 85), segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, o Decreto



Estadual n.º 2.734/2015, Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, possuindo a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, o tipo da licitação e a indicação no objeto o Sistema de Registro de, citando este que:

1.1 O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**  
[...]

Observam-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, sumário, entre outros requisitos (fls 49 a 69), a saber:

- 1 – Preâmbulo e esclarecimentos iniciais;
- 2 – Regência Legal;
- 3 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade que possa afetar a disputa no presente certame, bem como o preço máximo;
- 4 – Dotação orçamentária;
- 5 – Condições para participar da licitação e obtenção do edital;
- 6 – Esclarecimentos, providências ou impugnações;
- 7 – Credenciamento do (a) representante e habilitação preliminar;
- 8 – Forma de apresentação dos envelopes, propostas de preços (envelope 01)



e documentos de habilitação (envelope 02);

9 – Critérios de julgamento, bem como julgamento das propostas e dos documentos de habilitação;

10 – Recursos, registros dos preços e homologação;

11 – Adesão a ata de registro de preços, gestor(a) e pagamento(s);

12 – Sanções administrativas, anexos do edital e disposições gerais.

De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor, dentre eles:

1 – Discriminação do objeto licitado (fls. 70 e 71);

2 – Carta de Credenciamento (fl. 72);

3 – Declaração de elaboração independente de proposta (fl. 73);

4 – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (fl. 74);

5 – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (fl. 75);

6 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação (fl. 76);



7 – Ata de Registro de Preços (fls. 77 a 82);

8 – Termo de Referência (fls.82 a 85).

Na minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 77 a 82), em que se registram os preços e o seu detentor, destaca-se:

**CLÁUSULA 4ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

[...]

**CLÁUSULA 6ª: DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

[...]

Constata-se que o Termo de Referência apresenta a composição da frota de veículos da subunidade da UNESPAR (fl.85), bem como expressa acerca da que “Deverá ser facultado a Unespar vistoria as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços”.

Vale registrar que o valor total estimado na contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que ocorrerão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da UNESPAR para 2018, Natureza da despesa 3390.3919, Fontes 250 (fl. 87).

Por derradeiro, registre-se, que, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33/2015 impõe, que a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de



bens e serviços comuns será sempre obrigatória para administração pública estadual.

Por outro lado, na mesma norma, no parágrafo único do artigo 1º, consta que eventual impossibilidade da adoção da modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser justificada.

Assim sendo, tendo em vista que o presente processo sob análise, trata-se de Pregão Presencial, esta Procuradoria recomenda que seja cumprida a determinação acima com a juntada nos autos da devida justificativa para o procedimento e escolha do Pregão Presencial.

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.

#### IV- Conclusão

De todo o exposto, é o parecer **favorável** pela viabilidade jurídica do procedimento quanto ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Paranaguá, pela congruência dos termos anexos ao volume do processo eletrônico - Protocolo Digital n.º 15.013.826-4.

É o parecer.

Paranavaí, 02 de março de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Conforme parecer Jurídico, autorizo abertura da licitação.

CLEVERSON MOLINARI MELLO



**PORTARIA N.º 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR**

**Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos campi.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos campi:

**Campus de Apucarana**

Nome	Designação	RG
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

**Campus de Campo Mourão**

Nome	Designação	RG
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

**Campus Curitiba I - EMBAP**

Nome	Designação	RG
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0

Publicado no Diário Oficial  
no Estado do Paraná  
em 04/12/2017.

ED. JO. 080 .



**Campus Curitiba II - FAP**

Nome	Designação	RG
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glaucia Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

**Campus de Paranaguá**

Nome	Designação	RG
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

**Campus de Paranavaí**

Nome	Designação	RG
José Geraldo da Silva	Pregoeiro	13.065.814-8
Sérgio José Prado Chagas Costa	Equipe de apoio	12.959.193-5
Marinéz Faxina Costa	Equipe de apoio	4.033.280-4
Lucílio da Silva	Equipe de apoio	2.103.421-5

**Campus de União da Vitória**

Nome	Designação	RG
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 1020/2017 e disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 1º de dezembro de 2017.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital	Modalidade	Processo N.º
<b>012/2018</b>	<b>Pregão Presencial</b>	<b>15.013.826-4</b>
<b>Objeto</b>		
<b>Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.</b>		
<b>AMPLA DISPUTA</b>		
<b>Valor máximo estimado</b>	<b>R\$ 30.000,00 (R\$11.749,50 mão de obra e R\$ 18.250,50 peças)</b>	
<b>Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:</b>		
<b>Data:</b>	<b>29/03/2018</b>	<b>Hora: 13:00</b>
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.	
<b>Início da sessão pública</b>	<b>Data: 29/03/2018</b>	<b>Hora: 14:00</b>
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
<b>Sumário</b>		
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	12 Documentos de Habilitação - Envelope 02	
2 Regência Legal	13 Critério de Julgamento	
3 Objeto e Preço Máximo	14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação	
4 Dotação Orçamentária	15 Recursos	
5 Condições para participar da Licitação	16 Registro dos Preços e Homologação	
6 Obtenção do Edital	17 Adesão a Ata de Registro de Preços	
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	18 Gestor(a)	
8 Credenciamento do(a) Representante	19 Pagamento(s)	
9 Habilitação Preliminar	20 Sanções Administrativas	
10 Forma de apresentação dos Envelopes	21 Anexos do Edital	
11 Propostas de Preços – Envelope 01	22 Disposições Gerais	

## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º 012/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 29/03/2018, às **13:00**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 29/03/2018, às **14:00**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.
- 1.5** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.6** Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.7** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.8** A existência de preços registrados não obriga a Unespar a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento dos serviços em igualdade de condições.
- 1.9** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.10** Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como **ARP**.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as

alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.

**3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 30.000,00**

### 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

### 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de



nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 6 OBTENÇÃO DO EDITAL

**6.1** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**6.2** Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.

**6.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.

## 7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

**7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.

**7.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).

**7.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

**7.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.

**7.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**

**7.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

## 8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

**8.1** Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 8.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- 8.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.
- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 9.1** Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.
- 9.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**OBS:** Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá

encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**9.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a)**, no início da sessão.

**9.3** Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBS:** Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

**9.4** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**9.5** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1** As licitantes, **até** o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia 29/03/2018, às 13:00</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>                  Endereço:                  Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>                  e-mail:</p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>  <b>ENCERRAMENTO: Dia 29/03/2018, às 13:00</b></p> <p><b>LICITANTE:</b>                  Endereço:                  Fone/Fax:  <b>CNPJ:</b>                  e-mail:</p>
--

- 10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.
- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

## 11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).
- OBS:** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.
- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).
- 11.2.1** O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
- OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

## 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**12.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

### I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;



3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

## ATENÇÃO

**OBS.1** – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.*

**OBS 2.** – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBS 3.** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

## IV – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

**OBS:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**12.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

- 12.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 12.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 12.5.1** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 12.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.
- 12.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 12.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

### 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.
- 14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
  - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento)

sobre à proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.

- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
  - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
  - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
  - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
  - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
  - f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
  - g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n.º 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.



**14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

**15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.

**OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

**14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.

**14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.

**14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.



- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

## 15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da contratação do(s) serviço(s) oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 16.4** A Unespar não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação de serviço(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## **17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Administração da Unespar.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a Unespar para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## **18 GESTOR(A)**

**18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

## **19 PAGAMENTO(S)**

- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

#### **19.9 DO CADIN – ESTADUAL**

**19.9.1** Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

**Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:**

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

- 19.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

**22.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**22.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10** Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 15 de março de 2018.

**Paulo Roberto das Neves**  
*Pregoeiro*

**Cleverson Molinari Mello**  
*Diretor do Campus - Paranaguá*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**ANEXO I**

**EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50
Total do item 01					R\$ 11.749,50
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,50	
Total do item 02					R\$18.250,50
Valor total do lote					R\$ 30.000,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) e (itens 02 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NUMERO CONTA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4 REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Opcional  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob  
nº ..... Endereço Residencial: ....., a participar do  
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**,  
instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial  
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta,  
oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se  
fizerem necessários.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III**

**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1**, do **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO VI**  
**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.013.826-4**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018**

**EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **012/2018-DA/PRAF** - Pregão Presencial – Processo n.º **15.013.826-4**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS**

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50
Total do item 01					R\$ 11.749,50
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,00	
Total do item 02					R\$ 18.250,00
Valor total do lote					R\$ 30.000,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **012/2018-DA/PRAF** – Processo n.º **15.013.826-4**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Fone: .....  
 E-mail:.....

**CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OS (Ordem de Serviço), conforme item 11.6 do Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP**

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da Unespar, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou o **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Facultativamente, se for o caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
  - a) mediante solicitação por escrito, o **FORNECEDOR REGISTRADO**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
  - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
  - a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
  - b) quando for por ela julgado que o **FORNECEDOR REGISTRADO** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
  - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
  - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
- g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente. 30.000,00



d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, ..... de ..... de 2018.

.....  
Rogério Ribeiro  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....  
(Nome do(a) Gestor(a))  
**GESTOR(A)**

.....  
(Nome do representante)  
(Nome da empresa)  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.**

1. As propostas serão feitas por custo de homem/hora multiplicado pela estimativa de horas a serem registradas somadas ao total previsto de gasto com materiais (peças, acessórios, componentes, etc).
2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo preço à vista das peças originais, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos das peças necessárias para a manutenção.
4. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terão como referência a Tabela Tempária do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA) ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.
5. Os serviços não constantes na Tabela de Tempos Padrões de Reparação, serão cobrados mediante levantamento de tempo padrão por parte do setor de Apoio e Serviços da subunidade demandante.
6. As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.
7. Somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da Unespar, as de primeira linha, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha, paralelas ou reconhecidas.
8. No caso de substituição de peças e/ou conjuntos inteiros, o Setor de Compras da subunidade demandante deverá fazer pesquisa de mercado antes da aprovação dos orçamentos.
9. No caso de ter encontrado menor preço do que os apresentados deverão solicitar que a CONTRATADA efetue a aquisição pelo menor preço cotado.
10. No caso das cotações apresentadas pela CONTRATADA forem as menores obtidas, o serviço poderá ser autorizado.

11. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Unespar.
12. A empresa deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e, fora dele, não poderá exceder em R\$ 3,00 (três reais) o km.
13. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km e a mão de obra terá prazo de garantia de, no mínimo, de 90 dias.
14. Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia de, no mínimo, 18 meses.
15. A empresa licitante deverá estar localizada num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do município da subunidade licitante.
16. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
17. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
18. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.
19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
20. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
  - b. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
21. Das especificações dos serviços de geometria:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
  - b. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

22. Deverá ser facultado a Unespar vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
23. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos a Unespar no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
24. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
25. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.
26. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas e das peças mediante apresentação de fatura acompanhada de cópia da nota fiscal do fornecedor das peças, respeitando a legislação vigente ou através de nota fiscal eletrônica.
27. Compõem a frota de veículos da subunidade da Unespar para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ANO/FAB	COMBUSTÍVEL	KM. ATUAL	PLACA
RENAULT	PAS/MICROONIB	2008	DIESEL	79.837	ARR-1652
GM	ASTRA	2008	FLEX	175.916	AQC-8505
FORD	ECOSPORT	2009	FLEX	76.234	ARH-8032
FIAT	UNO/WAY 1.4	2013	FLEX	63.277	AXI-3635
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2010	FLEX	90.996	ATK-9247
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	FLEX	28.203	AQX-4985

(\*) Dados coletados em 02/02/2018.

28. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.
29. A prestação de serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004/2018 – Processo n.º 022573

Objeto: Contratação de empresa especializada para **ministração do curso PALS para servidores e residentes** do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **RS 69.300,00**. Data de abertura: 04/04/2018 às 14h00. Ordenador de Despesa: Everson Augusto Krum – Diretor Geral HURCG.

A retirada dos Editais e Anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Seção de Recursos Financeiros/HURCG, sita a Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – Fone (42) 3219 8885, e-mail: [hu.pregoeiro@uepg.br](mailto:hu.pregoeiro@uepg.br), de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou pela INTERNET no endereço [www.uepg.br/licitacao](http://www.uepg.br/licitacao) (Licitações Abertas).

Ponta Grossa, 16 de março de 2018.

**Josiane Kernicki**  
Pregoeira

24235/2018

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 005/2018 – Processo n.º 022597

Objeto: Contratação de empresa especializada para **instalação e manutenção de sistema de gestão integrada de exames de radiologia baseado em nuvem** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **RS 41.136,00**. Data de abertura: 02/04/2018 às 09h00. Ordenador de Despesa: Everson Augusto Krum – Diretor Geral HURCG.

A retirada dos Editais e Anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Seção de Recursos Financeiros/HURCG, sita a Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – Fone (42) 3219 8885, e-mail: [hu.pregoeiro@uepg.br](mailto:hu.pregoeiro@uepg.br), de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou pela INTERNET no endereço [www.uepg.br/licitacao](http://www.uepg.br/licitacao) (Licitações Abertas).

Ponta Grossa, 15 de março de 2018.

**Saulo Pontarolo Marendra**  
Pregoeiro

24211/2018

## EXTRATO DE CONTRATOS

## • CONTRATO n.º 055/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Urologia. (Credenciamento 004/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SERVIÇOS MÉDICOS FONTOURA – EIRELI **Valor:** R\$ 360.000,00. **Prazo de vigência:** 01/03/18 a 29/02/2020.

## • CONTRATO n.º 057/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Neurologia. (Credenciamento 004/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** NEUROLOGIA LOPES S/S LTDA **Valor:** R\$ 360.000,00. **Prazo de vigência:** 01/03/18 a 29/02/2020.

Ponta Grossa, 15/03/2018.

Direção Administrativa/ HURCG  
**Raiane Santos Macedo**

24220/2018

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

## • Contrato n.º 070/2016

**Processo:** Credenciamento n.º 003/2016. **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Fisioterapia. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** TATIANE PAULOUSKI – ME. A Universidade Estadual de Ponta Grossa RESOLVE realizar a Rescisão do **Contrato n.º 070/2016**, por mútuo consentimento.

Ponta Grossa, 16 de março de 2018.

Direção Administrativa/ HURCG  
**Raiane Santos Macedo**

24287/2018

## EXTRATO DE CONTRATOS

## • CONTRATO n.º 022/2018

**Objeto:** Fornecimento de **material médico hospitalar** (Pregão Eletrônico n.º 037/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** ORION FARMACÊUTICA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 97.642,42. **Prazo de vigência:** 10/02/2018 a 09/02/2019.

## • CONTRATO n.º 050/2018

**Objeto:** Fornecimento de **material médico hospitalar e escovas para limpeza de instrumentais** (Pregão Eletrônico UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** ORION FARMACÊUTICA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 21.020,00. **Prazo de vigência:** 21/02/2018 a 20/02/2019.

## • CONTRATO n.º 069/2018

**Objeto:** Fornecimento de **água mineral** (Pregão Presencial n.º 035/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** COMÉRCIO DE AGUAS LTDA - ME. **Valor:** R\$ 1.000,00. **Prazo de vigência:** 06/03/2018 a 05/03/2019.

Seção de Material e Patrimônio  
**Josiane Kernicki**  
Pregoeira

24219/2018

## UNESPAR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ.

## PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá. **TIPO: Menor Preço. Início da Sessão Pública:** às 14h00min do dia **29/03/2018** **Valor Máximo Estimado:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678 – Centro – Paranaguá – Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: [paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:paulo.oliveira@unespar.edu.br) ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 15 de março de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

24100/2018

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2015

**Contrato n.º 03/2015**  
**Contratante:** Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória  
**Contratada:** NAYARA CRISTINE FURLAN ABBAS  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 03 (três) vagas de garagem para os veículos da UNESPAR Campus de União da Vitória. Alteração na cláusula décima segunda da Vigência. Prorrogada até 01/10/2018  
União da Vitória, 15 de março de 2018. Sandra Salette – Diretora em exercício.

24297/2018

## UNICENTRO

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

**OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos para prestação de serviços de alimentação, com tickets refeição para a UNICENTRO.  
**DATA DE ABERTURA:** 12 de abril de 2018, a partir das 14 horas.  
**VALOR:** 500.000,00  
**AUTORIZADO POR:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona.  
**PROTOCOLO Nº:** 01251/2018, de 19/02/2018.  
Maiores informações junto à Diretoria de Compras e Materiais, pelo e-mail [edital.unicentro@gmail.com](mailto:edital.unicentro@gmail.com) ou pelo fone (42) 3621-1312.

23243/2018

## UNIOESTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/0006-2016

**CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão – CNPJ: 78.680.337/0006-99. **CONTRATADA:** Empresa: **Bell Center Auto Posto Ltda.** CNPJ sob n.º 06.078.500/0001-22. **OBJETO:** Prorrogação do contrato 02/0006-2016 pelo prazo de 12 meses, a partir de 01/04/2018 (Fornecimento de Combustível). **AMPARO LEGAL:** Lei nº 15.608/07 e 8.666/93. - **DATA:** 15 de Março de 2018. – Gilmar Ribeiro de Mello – Diretor Geral de Campus.

21073/2018

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/0006-2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem de veículos da frota do Campus de Francisco Beltrão, pelo período de 12 meses. **EMPRESA:** Marco A. Dinon & Cia Ltda. CNPJ sob n.º 03.370.740/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **AMPARO LEGAL:** Inciso II, Artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/07. Francisco Beltrão, 16 de março de 2018. Comissão Permanente de Licitação

24244/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
189961418

Documento emitido em 19/03/2018 12:23:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10151 | 19/03/2018 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

O DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018  
**RATO Nº 01/0006-2018**  
de Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão – CNPJ: 78.680.337/0006-99. **CONTRATADA:** Marco A. Dinon & Cia Ltda. CNPJ sob n.º 03.370.740/0001-08 **OBJETO:** Aquisição de veículos para o Campus de Francisco Beltrão pelo período de 01/04/2018. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** Cleirton Dinon. **AMPARO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007. 8. – Gilmar Ribeiro de Mello – Diretor Geral de

24226/2018



CERTIFICADO e dou fe  
presente fotocópia confere  
com o documento original  
27 MAR. 2018  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FNR90843

**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS  
AUTOMOTIVOS EIRELI EPP  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 09.201.523/0001-70  
NIRE: 41600081854**

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FNR90843

**NEITON DE SOUSA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 828.452.806-10, portador da carteira de identidade civil RG: 8.334.676, expedida pelo II – MG, domicílio e residência Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP, Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41600081854 e inscrita no CNPJ sob nº 09.201.523/0001-70, promove a Alteração Contratual, conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA 1.ª: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE E DOMICÍLIO:**

O endereço da presente sociedade que é na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, fica alterado para Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, Jardim Araçá, Paranaguá – PR, CEP 83.221-0000.

**CLÁUSULA 2.ª: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR:**

O endereço do sócio **NEITON DE SOUZA** que é na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, fica alterado para Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, Jardim Araçá, Paranaguá – PR, CEP 83.221-0000

**CLÁUSULA 3.ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E por estar assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Paranaguá, 11 de Agosto de 2014.

  
NEITON DE SOUSA

Elaborado por:  
Luiz Rosa Breginski  
CRC/PR 041.343/O-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAGUÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2014  
SOB NÚMERO: 20144463571  
Protocolo: 14/446357-1, DE 12/08/2014

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**  
**- EIRELI**  
**NAVEGANTES - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS LTDA EPP**  
**CNPJ 09.201.523/0001-70**

**NEITON DE SOUSA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 828.452.806-10, portador da carteira de identidade civil RG: 8.334.676, expedida pelo II – MG, domicílio e residência Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000.

Único sócio da empresa Navegantes – Comercio de Peças e Serviços Automotivos LTDA EPP com sede na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206066655 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.523/0001-70, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO TIPO JURIDICO**

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA 3ª – DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP, com sede na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, com inscrição no CNPJ 09.201.523/0001-70, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL**

4530-7/03 Comércio varejista de autopeças, acessórios, 4530-7/05 pneus, câmaras, mangueiras hidráulicas, óleos lubrificantes, graxas, tintas e abrasivos para veículos automotores, 4541-2/05 motocicletas, motonetas e 4763-6/05 embarcações; 4543-9/00 serviços de reparação e manutenção em motocicletas, motonetas, 4520-0/01 veículos automotores, 3317-1/02 embarcações, caminhões, 4520-0/01 ônibus e outros veículos pesados.

**CLAUSULA 5ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA 6ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O Selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento

CERTIFICADO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original  
27 MAR. 2018  
 Ariel Costa Junior  
 Itajana B. Costa  
 Culliano Jo R. Gomes Junior  
 Jociane A. da S. M. Chaves

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**  
**- EIRELI**  
**NAVEGANTES - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS LTDA EPP**  
**CNPJ 09.201.523/0001-70**

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **NEITON DE SOUSA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA 8ª – DO EXERCICIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA 9ª – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA 10ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSOLIDAÇÃO**

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**  
**- EIRELI**  
**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS EIRELI EPP**  
**09.201.523/0001-70**

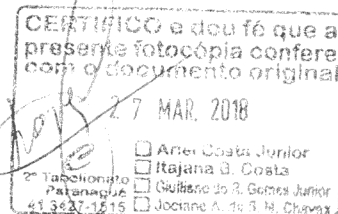
**NEITON DE SOUSA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 828.452.806-10, portador da carteira de identidade civil RG: 8.334.676, expedida pelo II – MG, domicílio e residência Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP, Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859, Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.523/0001-70, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP, com sede na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1859,

O Selo de Autenticidade encontra-se na ultima folha deste documento



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**  
**- EIRELI**  
**NAVEGANTES - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS LTDA EPP**  
**CNPJ 09.201.523/0001-70**

Vila Paranaguá, Paranaguá, PR, CEP 83.221-000, com inscrição no CNPJ sob nº 09.201.523/0001-70. Podendo, a qualquer tempo, a critério e seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data tal.

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL**

4530-7/03 Comércio varejista de autopeças, acessórios, 4530-7/05 pneus, câmaras, mangueiras hidráulicas, óleos lubrificantes, graxas, tintas e abrasivos para veículos automotores, 4541-2/05 motocicletas, motonetas e 4763-6/05 embarcações; 4543-9/00 serviços de reparação e manutenção em motocicletas, motonetas, 4520-0/01 veículos automotores, 3317-1/02 embarcações, caminhões, 4520-0/01 ônibus e outros veículos pesados.

**CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **NEITON DE SOUSA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA 6ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO**

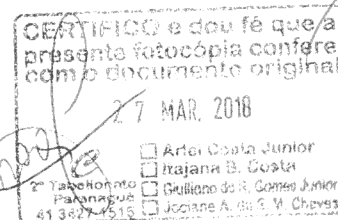
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA 8ª - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

O Selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento



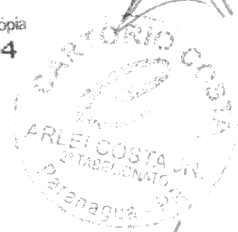
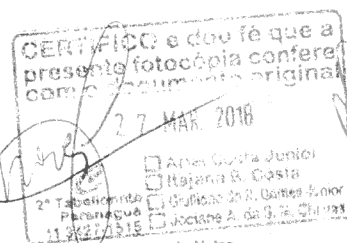
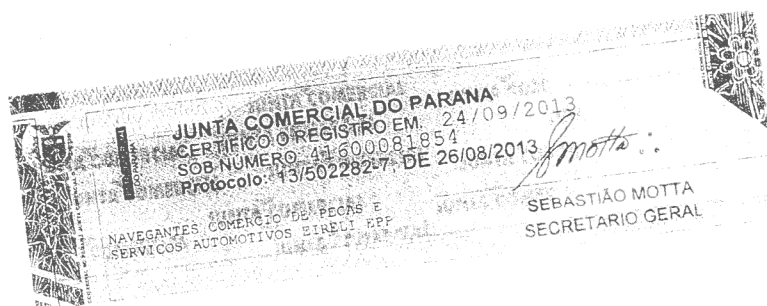
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**  
**- EIRELI**  
**NAVEGANTES - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS LTDA EPP**  
**CNPJ 09.201.523/0001-70**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**NEITON DE SOUSA**





PEÇAS & SERVIÇOS

**NAVEGANTES**

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40  
EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

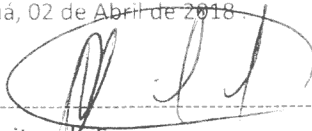
ANEXO III  
EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS  
Apresentação Obrigatória

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

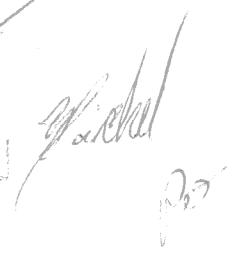
Sr. Neiton de Sousa, como representante devidamente constituído de Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018

  
Nome: Neiton de Sousa  
RG: M-8.334.676  
CPF: 828.452.806-10  
Cargo: Representante Legal

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Prof. Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araçá -  
[CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR.]



# PEÇAS & SERVIÇOS

# NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40  
EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

ANEXO IV  
EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 15.013.826-4

REGISTRO DE PREÇOS  
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

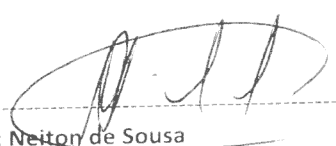
Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.201.523/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Neiton de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade n.º **M-8.334.676**, expedida por/pela SSP/MG, e do CPF n.º **828.452.806-10**, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;

que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018.

  
Nome: Neiton de Sousa  
RG: M-8.334.676  
CPF: 828.452.806-10  
Cargo: Representante Legal

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Pref. Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR.




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1324414329

NOME: NEITON DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MB334676 SESP MG

CPF: 828.452.806-10 DATA NASCIMENTO: 04/03/1975

FILIAÇÃO: JULIO LOURENCO DE SOUSA TERESINHA ROSA DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03144970221 VALIDADE: 31/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/1994

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1324414329

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARANAGUA, PR DATA EMISSÃO: 14/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 98100728985 PR911038376

DETRAN-PR (PARANÁ)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**L.D.M. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08**  
**CNPJ/ME N.º 04.440.332/0001-48**  
**NIRE 41204547851**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **Daniel Mendes Malaquias**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 164.035.921-19, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.108.675-2-II Pr., residente e domiciliado na rua Comandante Didio Costa, 14 Estradinha - Paranaguá - Paraná CEP 83206-050.
- 2) **Marcos Rodrigues Malaquias**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 164.035.681-91, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.831.853-II Pr., residente e domiciliado na rua Alzira Zatur, 45 - Eldorado - Paranaguá - Paraná - CEP 83206-330.
- 3) **Laerte Floriano Detoni**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário inscrito no CPF/ME sob nº 801.030.579-00, portador da Carteira de Identidade Civil RG 4.585.812-0-II Pr., residente e domiciliado na rua Nilson Pereira Neves, 47 Cj Residencial Prefeito Comineze - Paranaguá - Paraná - CEP 83215-565.

únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **L.D.M. Peças e Serviços Automotivos LTDA - ME**, com sede na rua Barão do Rio Branco, 1194 - Alto São Sebastião - Paranaguá - Paraná - CEP 83203-430, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204547851, em 18/04/2001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.440.332/0001-48 e com última alteração contratual registrada sob nº 20152840370 em 08/05/2015. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

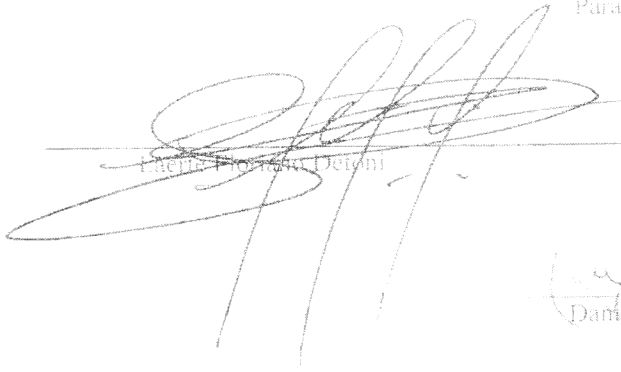
**CLÁUSULA 1.ª: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

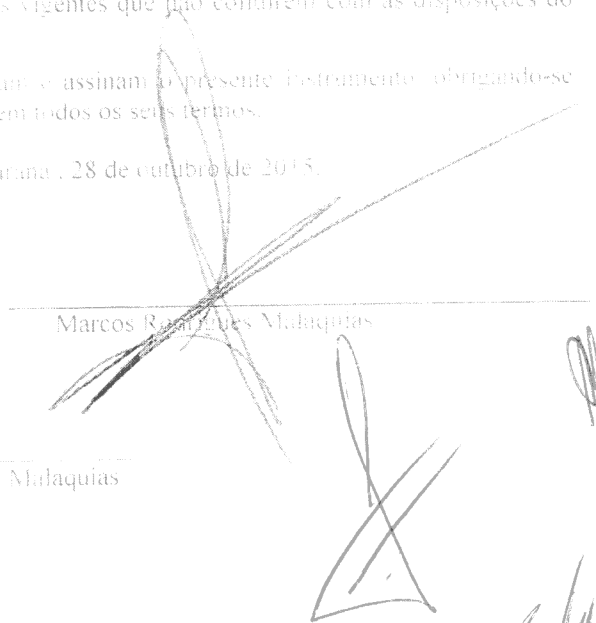
O endereço da presente sociedade que é na Rua Barão do Rio Branco, 1194 - Alto São Sebastião - Paranaguá - Paraná - CEP 83203-430, fica alterado para a Rua Barão do Rio Branco, 1350 - Costeira - Paranaguá - Paraná, CEP 83203-430.

**CLÁUSULA 2.ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá - Paraná, 28 de outubro de 2015.

  
Laerte Floriano Detoni

  
Marcos Rodrigues Malaquias


  
Daniel Mendes Malaquias



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 16:31 SOB Nº 20156611155.  
PROTOCOLO: 156611155 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156611155. NIRE: 41204547851.  
L.D.M. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





**L.D.M. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07**  
**CNPJ/MF N.º 04.440.332/0001-48**  
**NIRE 41204547851**

Folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **Daniel Mendes Malaquias**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 164.035.921-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.108.675-2-II/Pr., residente e domiciliado na rua Comandante Didio Costa, 14 – Estradinha – Paranaguá – Paraná CEP 83206-050.
- 2) **Marcos Rodrigues Malaquias**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 164.035.681-91, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.831.853-II/Pr., residente e domiciliado na rua Alziro Zarur, 45 – Eldorado – Paranaguá – Paraná – CEP 83206-330.
- 3) **Laerte Floriano Detoni**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário inscrito no CPF/MF sob n.º 801.030.579-00, portador da Carteira de Identidade Civil RG 4.585.812-0-II/Pr., residente e domiciliado na rua Nilson Pereira Neves, 47 – Cj Residencial Prefeito Cominese – Paranaguá – Paraná – CEP 83215-565.

**únicos sócios** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **L.D.M. Peças e Serviços Automotivos LTDA - ME**, com sede na rua Barão do Rio Branco, 1194 – Alto São Sebastião – Paranaguá – Paraná – CEP 83203-430, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204547851, em 18/04/2001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.440.332/0001-48 e com última alteração contratual registrada sob n.º 20133859843 em 15/07/2013, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:**

O endereço da filial, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41901340930, em 15/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.04.440.332/0003-00, sito a Rua Barão do Rio Branco, 1387 – Alto São Sebastião – CEP 83203-430, **fica alterado** para a **Rua Barão do Rio Branco, 1335 – Costeira – Paranaguá – Paraná, CEP 83203-430.**

**CLÁUSULA 2.ª -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

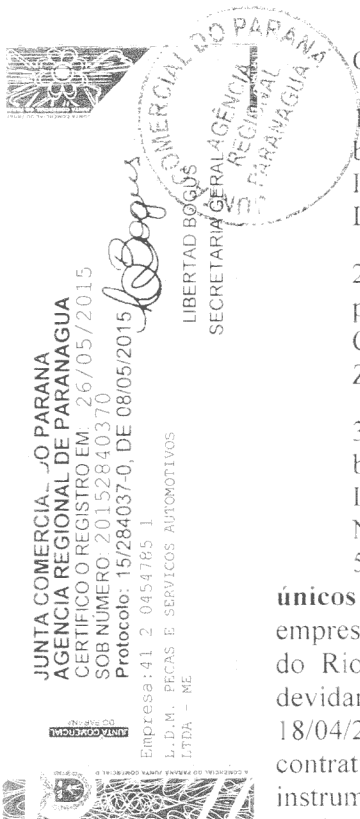
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá - Paraná, 06 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
Daniel Mendes Malaquias

\_\_\_\_\_  
Marcos Rodrigues Malaquias

\_\_\_\_\_  
Laerte Floriano Detoni



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1498391566



NOME  
MARCOS RODRIGUES MALAQUIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1831853-9 SESP PR

CPF 164.035.681-91 DATA NASCIMENTO 14/03/1959

FILIAÇÃO  
JOSE RODRIGUES  
MALAQUIAS  
MARIA MENDES MALAQUIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO  
02504284017

VALIDADE 10/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 10/04/1979

OBSERVAÇÕES  
A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1498391566

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
PARANAGUA, PR

DATA EMISSÃO  
10/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
MARCOS (RAA)

06735501804  
PR912904058

PARANÁ

*Handwritten signature and initials*

**MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FABIO LIRIO DE ANDRADE MELGE**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 028.639.659-99 portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03637090708, Detran-Pr., residente e domiciliada na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 185, Bairro: Parque São João na cidade de Paranaguá -PR., CEP: 83.212-250,

2 **DOUGLAS MICHEL MARCELINO**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.786.729-30, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.050.016-5, I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 185, Bairro: Parque São João, na cidade de Paranaguá -PR., CEP: 83.212-250,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma **Sociedade Empresaria Limitada**, que se regerá pelos artigos 1052 a 1.087 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA**, e terá sede e domicilio na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 185, Bairro: Parque São João, na cidade de Paranaguá - PR., CEP: 83.212-250

**CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E RAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades na data de registro da Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Serviços de manutenção e reparação e de veículos automotores em caminhão, ônibus, e outros veículos pesados (4520-0/01), Comercio Varejista de peças e acessórios mecânicos e elétricos para veículos automotores (4530-7/03).

**CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
FABIO LIRIO ANDRADE MELGE	20.000	20.000,00
DOUGLAS MICHEL MARCELINO	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 13:44 SOB N° 41208564989.  
PROTOCOLO: 172144205 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701441124. NIRE: 41208564989.

MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA – CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIO LIRIO DE ANDRADE MELGE E DOUGLAS MICHEL MARCELINO,,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo único -** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o prazo determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de " pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 13:44 SOB N° 41208564989.  
PROTOCOLO: 172144205 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701441124. NIRE: 41208564989.  
MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



# MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Paranaguá, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranaguá - PR, 22 de Dezembro de 2016

  
FABIO LIRIO ANDRADE MELGE

  
DOUGLAS MICHEL MARCELINO

reconhecimento de  
assinatura em verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 13:44 SOB Nº 41208564989.  
PROTOCOLO: 172144205 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701441124. NIRE: 41208564989.  
MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 15.013.826-4 REGISTRO DE PREÇOS .

A **MARCELINO E ANDRADE MECANICA PESADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.548.638/0001-18, por intermédio de seu representante legal, **DOUGLAS MICHEL MARCELINO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.050.016-5 expedida por/pela SESP/PR., e do CPF n.º 030.786.729-30, DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei: • que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital; • que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná; • que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

PARANAGUÁ, 02 de Abril de 2018.



Douglas Michel Marcelino

RG: 8.050.016-5 CPF : 030.786.729-30

SOCIO/DIRETOR



**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**

**Nº 15.013.826-4 REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DOUGLAS MICHEL MARCELINO, como representante devidamente constituído de **MARCELINO E ANDRADE MECANICA PESADA LTDA-ME**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação; d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação; e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

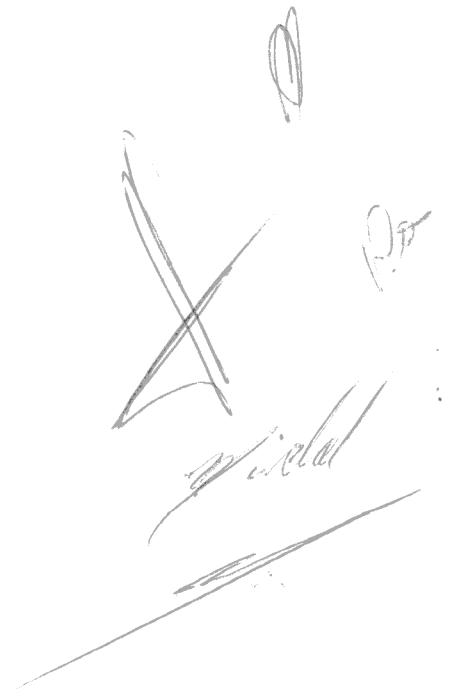
Paranaguá, 02 de Abril de 2018.



**DOUGLAS MICHEL MARCELINO**

RG : 8.050.016-5 CPF : 030.786.729-30

SÓCIO/DIRETOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.050.016-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: **DOUGLAS MICHEL MARCELINO**

FILIAÇÃO: ANTONIO MARCELINO  
EVA EUNICE BALEEIRO

NATURALIDADE: PARANAGUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANAGUA/PR, DA SEDE:  
C. CAS=11307, LIVRO=53B, FOLHA=176

CPF: 030.796.728-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

Este documento foi emitido em virtude de uma solicitação feita pelo interessado, e não substitui o original. O original deve ser apresentado sempre que necessário. Este documento é válido apenas para fins de identificação e não substitui o original. O original deve ser apresentado sempre que necessário. Este documento é válido apenas para fins de identificação e não substitui o original. O original deve ser apresentado sempre que necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.050.016-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



# PEÇAS & SERVIÇOS

## NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
 AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
 CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
 CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40  
 EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

### ANEXO I

EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º  
 15.013.826-4

Razão Social: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP,  
 Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Paranaguá – Pr.  
 Fone:: 41 3427-2537 Fax:41 3427-2537 e-mail: [navegantesautopecas@gmail.com](mailto:navegantesautopecas@gmail.com)  
 CNPJ/MF: 09.201.523/0001-70CIDADE: Paranaguá, ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem frota da Unespar - Campus de Paranaguá.

#### LOTE 01 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Total do Item 01					R\$ 10.500,00
Item	Descrição				Valor Estimado
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)				R\$ 18.250,50
Total do item 02					R\$ 18.250,50
Valor total do lote					R\$ 28.750,50

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00**

#### DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (Anexo I).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob penade desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) e (itens 02 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Neiton de Sousa

CPF: 828.452.806-10

Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Cidade de Paranaguá-Pr

Cargo: Representante Legal.

PEÇAS & SERVIÇOS

**NAVEGANTES**

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40  
EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: 02/04/2018 PROPONENTE Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP

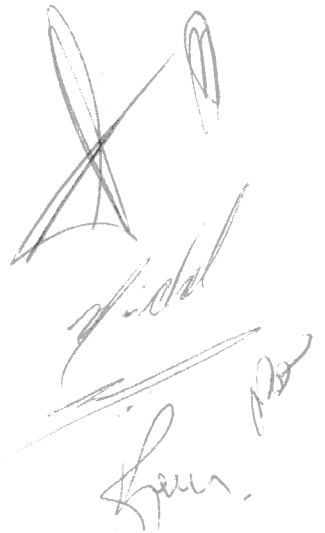
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: Neiton de Sousa  
Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado  
RG: M-8.334.676 CPF: 828.452.806-10  
Endereço residencial: Av. Roque Vernalha, nº. 1615.  
Bairro: Jardim Araça Cidade/Estado: Paranaguá-Paraná CEP: 83.221-000  
Telefone: 41- 3427-2537 Celular: 41 9 9656-3600 Email: [navegantesautopecas@gmail.com](mailto:navegantesautopecas@gmail.com)  
Tipo Cargo: DIRETOR  
Representante Legal:  
Neiton de Sousa

BANCO DO BRASIL  
AG: 0259-3  
CONTA: 51256-7

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
Av. Pref Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR.





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0008185-4	09.201.523/0001-70	13/11/2007	20/11/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA PREFEITO DR ROQUE VERNALHA, 1615, JARDIM ARAÇA, PARANAGUÁ, PR, 83.221-000

Objeto  
COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, ACESSORIOS, PNEUS, CAMARAS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, TINTAS E ABRASIVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MONETAS E EMBARCACOES; E SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS, MONETAS, VEICULOS AUTOMOTORES, EMBARCACOES, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS.

Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF NEITON DE SOUSA 828.452.806-10	Administrador Sim	Início do Mandato 24/09/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
--	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Último Arquivamento Data: 20/08/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20144463571	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---------------------	--

PARANAGUÁ - PR, 27 de março de 2018



*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original

17 MAR 2018

Arieli Costa Junior  
 Cristiana B. Costa  
 Guilherme de R. Costa Neto  
 Luciano A. da S. Cravito

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FNR90813

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Paulo Neves*

*Paulo Neves*

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 28/03/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.201.523/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



PEÇAS & SERVIÇOS

**NAVEGANTES**

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

AV:ROQUE VERNALHA Nº1615

B.JARDIM ARAÇA

CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR

CNPJ:09.201.523/0001-70

I.E:90422771-40

EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

ANEXO V

EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 15.013.826-4

REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória

PROPONENTE: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP

ENDEREÇO:Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Cidade de Paranaguá-Pr

CNPJ: 09.201.523/0001-70. FONE/FAX: 41 3427-2537

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018 .



Nome: Neiton de Sousa

RG: M-8.334.676

CPF: 828.452.806-10

Cargo: Representante Legal

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Pref Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018  
EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 15.013.826-4

EMPRESA: MARCELINO E ANDRADE MECANICA PESADA LTDA-ME  
CNPJ: 27.548.638/0001-18 FONE : 3423-07-15  
ENDEREÇO : AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA Nº 185 PARQUE SÃO JOÃO  
EMAIL: OFICINATRUCKCENTER1@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS :  
À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS : PARANAGUÁ

LOTE 01 AMPLA DISPUTA

Item	qtde	Unid	Descrição	VI Unit	VIr Total
1	150	horas	serviço: mão- de-obra hora/homem	72	10.800
2			Material: peças, acessórios componentes , etc.		18.250
				<b>total</b>	<b>29.050</b>

Proposta valida por 60 dias
Paranaguá, 02 de Abril de 2018
<i>DM</i> <b>DOUGLAS MICHEL MARCELINO</b> RG : 8.050.016-5 CPF : 030.786.729-30 SOCIO/DIRETOR

27.548.638/0001-18  
MARCELINO E ANDRADE MECANICA  
PESADA LTDA - ME  
Avenida Fontana, 185 - Parque São João  
CEP 81272-270 - Paranaguá - Paraná





ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 75823/2018  
Emitido em 28/03/2018 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 09.201.523/0001-70 - NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP  
Endereço Rua Prefeito Roque Vernalha, 1615 - JARDIM ARACA  
CEP: 83221-000 Paranaguá-PR  
Capital Social R\$ 160.000,00  
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201803080 525035688 1606	08/03/2018	06/04/2018
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90422771- 40	13/03/2018	12/04/2018

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	017713653- 63	07/03/2018	05/07/2018
230-5	Alvará de funcionamento	565/2018	26/02/2018	31/12/2018
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	775/2018	11/01/2018	11/05/2018
230-5	Certidão Execução Patrimonial	092015230 00170	19/01/2018	19/04/2018
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	c51a.f4e1.1 da4.8715	18/01/2018	17/07/2018
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	143105676	15/01/2018	13/07/2018
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	092015230 00170	28/08/2017	28/08/2018
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	M 8334676	12/05/0093	
230-5	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	092015230 00170	31/12/2016	30/06/2018
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	828452806 10		
230-5	Registro Comercial	416000818 54	11/11/2015	



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 75823/2018

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Ato Constitutivo	092015230 00170	29/08/2016	
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	092015230 00170	11/08/2017	11/08/2018

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Sem Pendência
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Sem Pendência
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Sem Pendência
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Sem Pendência
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas	Sem Pendência
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
1903	Peças, acessórios e componentes de reposição e manutenção para embarcações
2501	Peças, acessórios e componentes para veículos
2601	Pneus e câmaras de ar, exceto de aeronaves
2901	Peças, acessórios e componentes para motores de veículos automotivos
4702	Mangueiras e tubulações flexíveis
8001	Tintas, vernizes e produtos correlatos
9104	Óleos e graxas para lubrificação

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
828.452.806-10-NEITON DE SOUSA	-	09.201.523/0001-70-NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EP	09.201.523/0001-70-NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP(Sócio-Administrador)

Emitido em 28/03/2018

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 2 de 3



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 75823/2018

(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
828.452.806-10-NEITON DE SOUSA	-	09.201.523/0001-70-NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EP	09.201.523/0001-70-NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:  
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 28/03/2018

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 3 de 3



# PEÇAS & SERVIÇOS

# NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

AV:ROQUE VERNALHA Nº1615

B.JARDIM ARAÇA

CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR

CNPJ:09.201.523/0001-70

I.E:90422771-40

EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

## ANEXO VI

EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° 15.013.826-4

REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROponente: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP

Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Cidade de Paranaguá-Pr

CNPJ: 09.201.523/0001-70. FONE/FAX: 41 3427-2537

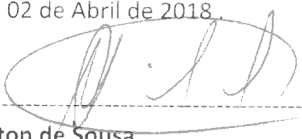
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018.



Nome: Neiton de Sousa

RG: M-8.334.676

CPF: 828.452.806-10

Cargo: Representante Legal

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Prof Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

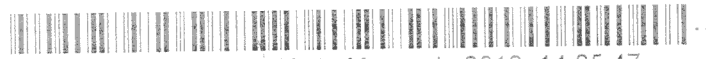
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367  
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR  
EZIO GONCALVES  
JURAMENTADOS  
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO  
JOUBERT REGO GONCALVES  
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA  
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA  
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

**Certidão Negativa**  
*Falência*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
CNPJ 09.201.523/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

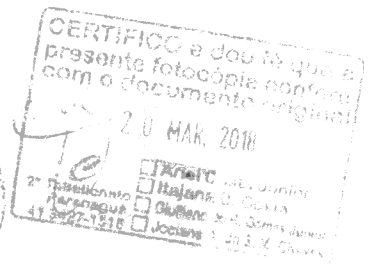


PARANAGUA/PR, 19 de Marco de 2018, 14:35:47

*Adriano Joaquim Niwa Braga*  
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL  
Comarca de Paranaguá - PR.

*Ezio Gonçalves*  
TITULAR



Cartório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FNP34101

Página 0001/0001

*Handwritten signatures and initials*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367  
PARANAGUA/PR - 83203-250

TITULAR  
EZIO GONCALVES  
JURAMENTADOS  
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO  
JOUBERT REGO GONCALVES  
SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA  
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA  
SILMARA ANDREIA PINHEIRO

**Certidão Negativa**

***Falência, Concordata e Recuperação Judicial***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente :

**NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
CNPJ 09.201.523/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

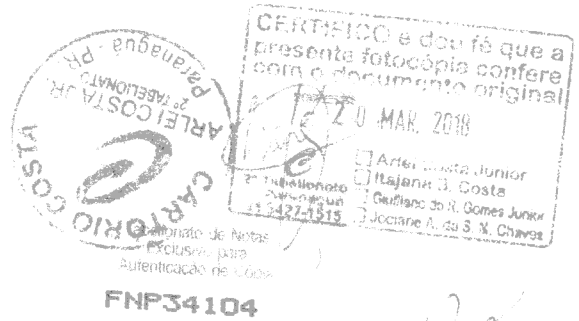


PARANAGUA/PR, 19 de Marco de 2018, 14:34:51

ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
REPARTIDOR DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL  
Paraná de Paranaguá - PR.

Ezio Gonçalves  
TITULAR



Página 0001/0001

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.201.523/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NAVEGANTES AUTO PECAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO DR ROQUE VERNALHA</b>	NÚMERO <b>1615</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.221-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARACA</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAGUA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3427-2537</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2018** às **16:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

*Paulo Neves*

*[Assinatura]*

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: **09.201.523/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:32 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: **F4E5.3017.9C91.27A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017742576-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.201.523/0001-70**

Nome: **NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**

**6225/2018**

**Contribuinte:** 651010 - NAVEGANTES COM DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP  
**CNPJ/CPF:** 09.201.523/0001-70 **Cód. Contribuinte:** 651010  
**Endereço:** AVENIDA Prefeito Roque Vernalha, 1859  
**Bairro:** VILA PARANAGUA  
**Complemento:**  
**Cidade:** Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 13 de março de 2018

**Informações Adicionais:**

**Certidão Válida até** 11/07/2018

**Código de Verificação:** WGT211201-000-RHXEKB-193665809

Emitente: Portal de Serviços

RUA JULIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 83230-060 - FONES: (41) 3420-2745, 3420-2719 e 3420-2747  
PARANAGUÁ - PARANÁ



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09201523/0001-70  
**Razão Social:** NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS L  
**Nome Fantasia:** NAVEGANTES AUTO PECAS  
**Endereço:** RUA PREFEITO ROQUE VERNALHA 1615 / JARDIM ARACA / PARANAGUA / PR / 83221-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2018 a 06/04/2018

**Certificação Número:** 2018030805250356881606

Informação obtida em 14/03/2018, às 10:06:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.201.523/0001-70  
Certidão nº: 140760207/2017  
Expedição: 27/11/2017, às 14:02:02  
Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.201.523/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Registro e Arquivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ  
ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli EPP, CNPJ 09.201.523/0001-70, situada à Avenida Roque Vernalha, nº 1615, Bairro Vila Paranaguá, Paranaguá/PR, presta serviços para o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral** do Paraná, na área de mecânica de veículos, equipamentos automotores, incluindo serviços de Geometria, Balanceamento, Cambagens, caster em geral com fornecimento de peças e serviços, com manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, médios e pesados, referente ao pregão presencial, 002/2017SRP, cumprindo até a presente data plenamente suas atividades, não tendo qualquer fato que a desabone.

Atenciosamente

Altair Santos Mendes

*(Assinatura manuscrita de Altair Santos Mendes)*



Paranaguá, PR, 22 de Março, de 2018

Selo Digital nº Mnjuh.CKdZZ.Nlw66-Ukh4M.rw4Ku.  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALTAIR SANTOS MENDES. \*0097\* 82617C\*. Dou fé. Paranaguá-PR, 22 de março de 2018.

Jociane Aparecida da Silva Mendes Chaves - Escrevente.



*(Assinatura manuscrita)*

**PEÇAS & SERVIÇOS**

**NAVEGANTES**

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

AV:ROQUE VERNALHA Nº1615

B.JARDIM ARAÇA

CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR

CNPJ:09.201.523/0001-70

I.E:90422771-40

EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

**ANEXO III**

**EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 15.013.826-4**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Apresentação Obrigatória**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Sr. **Neiton de Sousa**, como representante devidamente constituído de **Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1, do **EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018.

Nome: **Neiton de Sousa**

RG: M-8.334.676

CPF: 828.452.806-10

Cargo: Representante Legal

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Pref Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR

PEÇAS & SERVIÇOS

**NAVEGANTES**

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP

AV:ROQUE VERNALHA Nº1615

B.JARDIM ARAÇA

CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR

CNPJ:09.201.523/0001-70

I.E:90422771-40

EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

ANEXO IV

EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 15.013.826-4

REGISTRO DE PREÇOS  
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

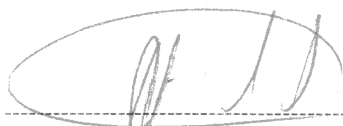
**Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.201.523/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Neiton de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade n.º **M-8.334.676**, expedida por/pela SSP/MG, e do CPF n.º **828.452.806-10**, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;

que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Paranaguá, 02 de Abril de 2018.



Nome: **Neiton de Sousa**  
RG: **M-8.334.676**  
CPF: **828.452.806-10**  
Cargo: **Representante Legal**

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Pref. Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR.



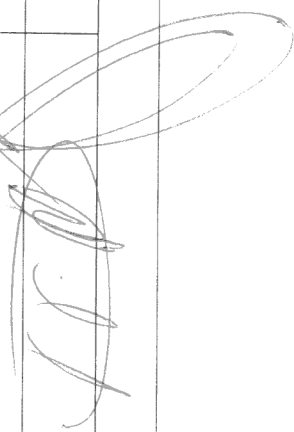




# LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

PROCESSO Nº 15.013.826-4

DATA: 02/04/2018

Neiton de Souza	Navegantes Comercio de Peças e Serviços	
Marcos Rodrigues Maqlaquias	L.D.M Peças e Serviços Automotivos Ltda	
Douglas Michel Marcelino	Marcelino & Andrade Mecânica Pesada Ltda	

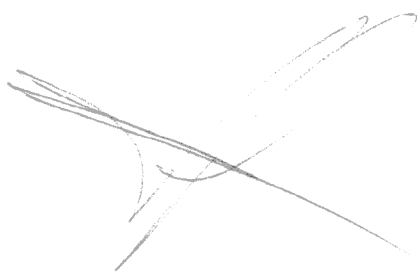
  
Paulo Neves  
02/04/2018

**UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA**

**LANCES VERBAIS - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar

EMPRESAS	PROPOSTAS	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE
NAVEGANTES	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	<b>R\$ 45,00</b>				
<b>LDM - (INABILITADA POR AUSÊNCIA DOS ANEXOS III e IV DO EDITAL)</b>	<b>R\$ 0,00</b>									
MARCELINO & ANDRADE	R\$ 72,00	R\$ 69,00	R\$ 64,00	R\$ 59,00	R\$ 54,00	R\$ 49,00				
10 % VARIAÇÃO										
PREÇO MÁXIMO										










Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**ATA EDITAL REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

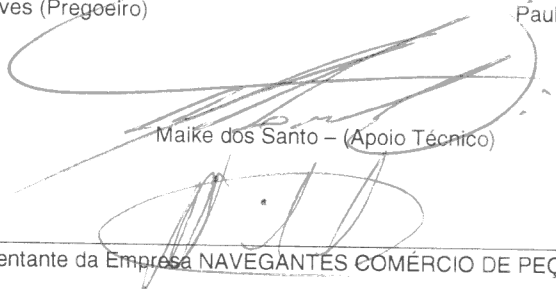
**PROTOCOLO: 15.013.826-4**

**1 - PREÂMBULO:** Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Apoio), designados pela Portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017 para realização do Pregão Presencial (Registro de Preço) 012/2018, com o objeto de selecionar *empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá*, conforme descrito no ANEXO VIII do Edital, com a finalidade de receberem os envelopes de Propostas de Preço (envelope n.º 01) e Documentos de Habilitação (envelope n.º 02) relativos à referida licitação. Decorrido o horário definido no Edital (14h00), constatou-se a presença das Empresas, NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, representada legalmente por Neiton de Sousa – Proprietário, a empresa LDM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, representada legalmente por Marcos Rodrigues Malaquias - Sócio e a empresa MARCELINO E ANDRADE MECANICA PESADA LTDA - ME, representada por Douglas Michel Marcelino – Sócio, interessados em participar do presente certame licitatório. Na fase de credenciamento ficou constatada a ausência do anexo III e IV no envelope da empresa L.D.M. Peças e Serviços Automotivos Ltda., os quais por autorização do pregoeiro utilizando-se do princípio da razoabilidade para que fosse verificada a sua presença no envelope nº 2 da habilitação, sendo constatada a ausência foi desclassificada a referida empresa, o qual por solicitação do representante da empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP pediu que constasse em ata o fato ocorrido.

As empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP e a empresa MARCELINO E ANDRADE MECANICA PESADA LTDA - ME apresentaram os envelopes de proposta e habilitação para participar do certame. Após abrir os envelopes de propostas, o Pregoeiro fez a leitura do preço e classificando-o por ter atendido às exigências do Edital conforme especificado nas planilhas de lances, o qual ultrapassou o limite prudencial de lance mínimo, sendo fixada o período de 48 horas para que a empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP apresente planilha eletrônica comprobatória da sua proposta com base legal comprovada que ficou no valor unitário da hora mão-de-obra de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). No dia 04/04/18 às 15:00 horas ficou marcada nova sessão para apresentação da tabela de comprovação de custos.


  
Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro)

  
Paulo Cesar Almeida de Oliveira-Apoio

  
Maíke dos Santo – (Apoio Técnico)

  
Neiton de Sousa – Representante da Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-EPP

  
Marcos Rodrigues Malaquias – Representante da Empresa L.D.M. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

  
Douglas Michel Marcelino – Representante da Empresa MARCELINO E ANDRADE MECÂNICA PESADA LTDA.

# PEÇAS & SERVIÇOS

## NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
 AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
 CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
 CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40  
 EMAIL:navegantesautopecas@gmail.com

### PLANILHA DE CUSTO

EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º  
 15.013.826-4

Razão Social: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP,  
 Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Paranaguá – Pr.  
 Fone: : 41 3427-2537 Fax: 41 3427-2537 e-mail: [navegantesautopecas@gmail.com](mailto:navegantesautopecas@gmail.com)  
 CNPJ/MF: 09.201.523/0001-70 CIDADE: Paranaguá, ESTADO: Paraná

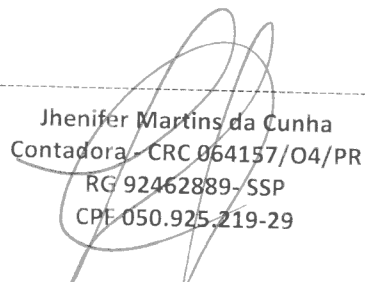
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.

CUSTO	
SERVIÇO (MÃO DE OBRA/HOMEM/HORA)	R\$ 45,00
Tributos sobre o faturamento – Impostos (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, INSS, ICMS, ISS)	R\$ 5,70
Custos administrativos (Água e Esgoto, Energia Elétrica, Manutenção Veículos, Equipamentos de Segurança.)	R\$ 26,32
Mão de obra/Homem/Hora – Vr Líquido	R\$ 12,98

Paranaguá, 04 de Abril de 2018 .



Neiton de Sousa  
 RG: M-8.334.676  
 CPF: 828.452.806-10  
 Cargo: Representante Legal



Jhenifer Martins da Cunha  
 Contadora - CRC 064157/04/PR  
 RG 92462889-SSP  
 CPF 050.925.219-29

# NAVEGANTES AUTOPEÇAS

## NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

09.201.523/0001-70

AV PREFEITO ROQUE VERNALHA, 1615  
JD ARAÇÁ - PARANAGUA - PR - CEP 83221-000  
Fone: 4134272537 / Fax: / Contato: / Email: navegantesautopecas@gmail.com

### Orçamento 1434

Abertura: 04/04/2018

Orçamentista PARTICULAR

Cliente UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CPF: 000.000.000-00 - Fone: 4134233644 R:  
Endereço: AVENIDA GABRIEL DE LARA, 678  
JOÃO GUALBERTO - PARANAGUA - PR

GM ASTRA (99 - 11) SEDAN ADVANTAGE 4P 2.0 FlexPower 2008  
Placa: AQC8505 Km: 0 Chassi:  
Cor: BRANCA Pintura: Comum  
Franquia 0,00 Sinistro AQC8505

ORÇAMENTO MODELO

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* TROCA DE FLUIDO DE FREIO	1	0,00	0,00		1,00	
TROCAR		* TROCA DE PASTILHA DE FREIO	1	0,00	0,00		0,50	

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funiliaria	45,00	0,00	0,00	Mão de Obra	1,5 horas	67,50	<b>Valor Total</b>	67,50
Pintura	45,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		0,00	Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	45,00	1,50	67,50	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado	67,50
Elétrica	45,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		0,00	Franquia	0,00
Tapeçaria	45,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		0,00	Avarias	0,00
Recuperação	45,00	0,00	0,00				<b>Valor Líquido</b>	<b>67,50</b>

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
Av. Prof. Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araçá -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR

# NAVEGANTES

## PEÇAS & SERVIÇOS

NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, vem apresentar um novo conceito de serviços, com soluções que vão de encontro à sua necessidade.

oferece

- **Manutenção Preventiva**

Dispomos de atendimento imediato para sua Frota de Veículos

- **Fornecimento de Peças**

Oferecemos preços altamente competitivos

- **Contrato de Serviços**

Oferecemos contrato de Prestação de Serviços que atendam necessidade de sua empresa e ou órgão publico.

NAVEGANTES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - oferece treinamento técnico aos seus funcionários, proporcionando qualidade, segurança e bem estar dos seus veículos.



*Navegantes Peças e Serviços Automotivos é uma empresa reconhecida por si, fornecedora no Município de Paranaguá e em toda a região, buscando sempre a satisfação dos clientes, através da excelência de nossos Produtos e Serviços.*

## HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

**NAVEGANTES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, é uma empresa que atua no ramo de Comércio de Peças e Acessórios Automotivos, Serviço de Reparação e Manutenção de Veículos Automotores, com sede na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1615, Vila Paranaguá, Cidade de Paranaguá, , Estado do Pr, CEP 83.221-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.523/0001-70 Inscrição Estadual 90422771-40.

- Iniciou suas atividades em 20/11/2007, no Bairro Ouro Fino, a atualmente, situada á Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1615, Paranaguá.

- Abriga hoje em seu quadro de funcionários, 12 profissionais, que representam igualmente, mais de 12 famílias dependentes direta ou indiretamente do crescimento e sucesso da **NAVEGANTES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**.

**PEÇAS** - Dispõe de uma ampla infra-estrutura de área construída de 830 metros quadrados, um estoque de peças automotivas com mais de 15 mil itens, também distribuídos nas cidades de Paranaguá e Curitiba, garantindo o rápido atendimento.

**SERVIÇOS** - Pensando em sua segurança, oferecemos serviços de alta qualidade, como Alinhamento de Rodas, Balanceamento, Suspensão, Freios, Escapamentos, Troca de Óleo, dentre outros

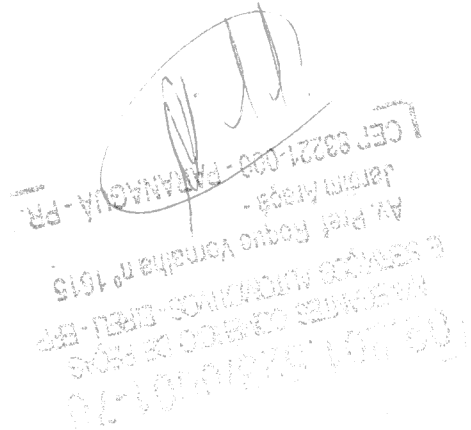
- Trabalhamos com Peças Originais e Paralelas, a fim de atender a sua necessidade

- Adotamos o sistema de pronta entrega rápida e eficiente, oferecendo segurança para o consumidor e garantindo o envio do pedido.

- Além dos consumidores diretos, trabalhamos também com empresas, redes automotivas, autarquias

## PRINCIPAIS CLIENTES

APPA – Associação dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Cargill  
Copel  
Paranaguá Saneamentos  
Itapoá Saneamentos  
Petrobras  
Consortio inter Municipal de Saúde (Cislipa)  
J Machado  
Cotrans (Locação de Veículos Ltda)  
Pavservice Engenharia e serviços Ltda  
Referbras Comercio e serviços Ltda

  
L CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR  
AV. Pte. Roque Vernalha nº 1615  
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIREL - EPP  
09.201.523/0001-70

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL N.º 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.013.826-4

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá.

1. As propostas serão feitas por custo de homem/hora multiplicado pela estimativa de horas a serem registradas somadas ao total previsto de gasto com materiais (peças, acessórios, componentes, etc).
2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
3. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo preço à vista das peças originais, aprovadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos das peças necessárias para a manutenção.
4. O limite de horas (tempo padrão para reparação) de serviços de manutenção de motores terão como referência a Tabela Tempária do Sindicato de Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná (SINDIREPA) ou da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, que não poderão ser excedidos.
5. Os serviços não constantes na Tabela de Tempos Padrões de Reparação, serão cobrados mediante levantamento de tempo padrão por parte do setor de Apoio e Serviços da subunidade demandante.
6. As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.
7. Somente serão aceitas substituições por peças GENUINAS/ORIGINAIS ou, a critério da Unespar, as de primeira linha, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha, paralelas ou recondiçionadas.
8. No caso de substituição de peças e/ou conjuntos inteiros, o Setor de Compras da subunidade demandante deverá fazer pesquisa de mercado antes da aprovação dos orçamentos.
9. No caso de ter encontrado menor preço do que os apresentados deverão solicitar que a CONTRATADA efetue a aquisição pelo menor preço cotado.
10. No caso das cotações apresentadas pela CONTRATADA forem as menores obtidas, o serviço poderá ser autorizado.

11. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à Unespar.
12. A empresa deverá oferecer serviço de guincho gratuito dentro do perímetro urbano e, fora dele, não poderá exceder em R\$ 3,00 (três reais) o km.
13. As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km e a mão de obra terá prazo de garantia de, no mínimo, de 90 dias.
14. Os serviços de funilaria e pintura terão prazo de garantia de, no mínimo, 18 meses.
15. A empresa licitante deverá estar localizada num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) do município da subunidade licitante.
16. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Gestor da Ata de Registro de Preços em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
17. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
18. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços.
19. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
20. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus solicitados, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
  - b. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
21. Das especificações dos serviços de geometria:
  - a. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
  - b. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



22. Deverá ser facultado a Unespar vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.
23. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos a Unespar no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
24. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.
25. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.
26. A cobrança dos serviços prestados será feita mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas e das peças mediante apresentação de fatura acompanhada de cópia da nota fiscal do fornecedor das peças, respeitando a legislação vigente ou através de nota fiscal eletrônica.
27. Compõem a frota de veículos da subunidade da Unespar para esta licitação os seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ANO/FAB	COMBUSTÍVEL	KM. ATUAL	PLACA
RENAULT	PAS/MICROONIB	2008	DIESEL	79.837	ARR-1652
GM	ASTRA	2008	FLEX	175.916	AQC-8505
FORD	ECOSPORT	2009	FLEX	76.234	ARH-8032
FIAT	UNO/WAY 1.4	2013	FLEX	63.277	AXI-3635
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2010	FLEX	90.996	ATK-9247
VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	FLEX	28.203	AQX-4985

(\*) Dados coletados em 02/02/2018.

28. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa mediante correspondência oficial.
29. A prestação de serviços não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

### TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 302 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 001 a 302 e que servirá de Livro Diário de número 011 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Empresa : NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP  
Endereço: Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615  
Bairro: Jardim Araça, CEP: 83221000  
Cidade: Paranaguá - PR  
DNPI: 09.201.523/0001-70  
Inscr. Estadual: 90422771-40  
Orgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2007  
Nº da Inscrição: 41600081854  
Exercício social encerrado em: 31/12/2017

Paranaguá, 01 de janeiro de 2017

NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
EIRELI - EPP

NEITON DE SOUSA

CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

JHENIFER MARTINS DA CUNHA

RG: 92462889 - SSP - 09/03/2001 - CPF: 050.925.219-29

CONTADORA - CRC: 064157/O-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAGUÁ

Termo de Autenticação 18/018894-1

O presente documento, após examinado o conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PARANAGUÁ, 01/01/2017

JHENIFER DE FREITAS BLZERRA MARQUEZ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

# NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP

CNPJ 09.201.523/0001-70

Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1816 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

## BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

### ATIVO

	2017	2016
<b>CIRCULANTE</b>	<b>770.574,91</b>	<b>736.434,71</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>29.548,52</b>	<b>101.260,53</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>		
Caixa	2.699,43	15.638,28
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	2.223,70	12.376,98
Banco do Brasil	0,00	583,48
Caixa Econômica Federal	374,23	25.145,18
Banco Itaú S.A.		
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRA</b>	24.251,16	47.516,61
CDB Banco do Brasil	<b>290.817,88</b>	<b>293.478,52</b>
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		
<b>CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS</b>	279.578,10	292.225,39
Clientes a Receber		
<b>CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS</b>	523,01	0,00
Adiantamento de Ferias		
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	0,00	23,32
ISS a Recuperar	0,00	1.229,81
INSS a Recuperar		
<b>ADIANTAMENTO SOCIOS</b>	10.716,77	0,00
Adiantamentos Socios	<b>450.208,51</b>	<b>341.695,66</b>
<b>ESTOQUES</b>		
<b>MERCADORIAS P/ REVENDA</b>	450.208,51	341.695,66
Mercadorias p/ revenda	<b>897.778,92</b>	<b>933.575,59</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>897.778,92</b>	<b>933.575,59</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
<b>TERRENOS</b>	880.000,00	880.000,00
Terrenos		
<b>INSTALAÇÕES</b>	27.850,00	27.850,00
Instalações	(22.363,58)	(19.578,58)
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		
<b>VEÍCULOS</b>		

EREGINSKI CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.

**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
CNPJ 09.201.523/0001-70

Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

**BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**

Veículos		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	100.000,00	100.000,00
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	(100.000,00)	(100.000,00)
Máquinas e Equipamentos		
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	302.121,22	302.121,22
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	(298.311,41)	(268.099,28)
Móveis e Utensílios		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	17.678,50	17.678,50
<b>EQUIPAMENTOS ELETRONICOS</b>	(10.678,25)	(8.910,40)
Equipamentos Eletronicos		
(-) Depreciação Acumulada de Equipamentos Eletronicos	10.316,82	10.316,82
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	(8.834,38)	(7.802,69)
Equipamentos de Informática		
(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	32.077,00	32.077,00
	(32.077,00)	(32.077,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.668.353,83</b>	<b>1.670.010,30</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2017

NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
EIRELI - EPP

NEITON DE SOUSA

CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

JHENIFER MARTINS DA CUNHA

CPF: 050.925.219-29

CONTADORA - CRC: 064157/O-4 / PR

**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**

CNPJ 09.201.523/0001-70

Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

**BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS**

**PASSIVO**

	2017	2016
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>96.019,23</b>	<b>73.764,06</b>
<b>EXIGIVEL</b>	<b>83.075,78</b>	<b>59.644,31</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>		
Fornecedores	59.545,91	32.677,67
Preserve Sist de Alarmes Monitoramento	149,57	149,57
Honorario Contabil	1.404,00	1.319,11
Telecomunicacao	1.118,01	1.062,24
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS</b>		
Salários a pagar	19.029,89	22.656,05
Pró-Labore a Pagar	1.780,00	1.780,00
Contribuição Sindical	48,40	0,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>12.943,45</b>	<b>14.119,25</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		
INSS a Recolher	2.105,32	2.387,31
IRRF a Recolher	5,33	14,58
FGTS a Recolher	2.571,13	2.904,06
Contribuições a Recolher	709,08	1.814,29
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		
ISS a Recolher	5,65	5,43
Simples a Recolher	7.546,94	6.993,53
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.572.334,60</b>	<b>1.596.246,24</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Capital Social	160.000,00	160.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>1.412.334,60</b>	<b>1.436.246,24</b>
<b>SALDO NO INICIO DO EXERCICIO</b>		
/+/ Lucro	1.436.246,24	1.359.595,99
<b>SALDO DO RESULTADO DO EXERCICIO</b>		
/+/ Lucro	0,00	76.650,25
/-/ Prejuizo	(23.783,03)	0,00
<b>AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>		

BREGINSKI CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.

# NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP

CNPJ 09.201.523/0001-70


Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

## BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

Ajustes de Exercícios Anteriores	(128,61)	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.668.353,83</b>	<b>1.670.010,30</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
EIRELI - EPP

NEITON DE SOUSA

CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

\_\_\_\_\_  
JHENIFER MARTINS DA CUNHA

CPF: 050.925.219-29

CONTADORA - CRC: 064157/O-4 / PR

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**  
**NAVEGANTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
 09.201.523/0001-70

Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araca, Paranaquá PR - CEP: 83221000

Pag.: 0288

	2017	2016
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.022.888,20</b>	<b>949.926,60</b>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>735.858,42</b>	<b>695.647,67</b>
Receita Bruta de Vendas	735.858,42	695.647,67
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>287.029,78</b>	<b>254.278,93</b>
Receita Bruta de Serviços	287.029,78	254.278,93
<b>(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVICOS</b>	<b>(73.471,64)</b>	<b>(74.364,70)</b>
(-) Simples Nacional	(73.471,64)	(63.492,98)
(-) ISSQN	0,00	0,00
(-) Vendas Canceladas	0,00	(10.871,72)
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>949.416,56</b>	<b>875.561,90</b>
<b>CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA</b>	<b>(409.155,27)</b>	<b>(207.189,87)</b>
Custo com Mercadoria Vendida	(409.155,27)	(207.189,87)
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>687.204,57</b>	<b>668.372,03</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.245,54</b>	<b>13.637,77</b>
Descontos Obtidos	65,00	1.102,46
Rendimentos S/ Aplicacoes Financeiras	3.180,54	12.535,31
<b>CUSTOS PESSOAL</b>	<b>(360.174,72)</b>	<b>(361.403,97)</b>
Salários	(228.019,13)	(227.843,07)
Hora Extra	(12.180,03)	(15.933,59)
Descanso Semanal Remunerado sobre Hora Extra	(2.599,07)	(3.238,77)
Retirada Pró Labore	(24.000,00)	(24.000,00)
13º Salário	(22.454,33)	(24.130,02)
Férias	(27.860,31)	(27.662,29)
FGTS	(22.832,24)	(23.571,44)
Aviso Prévio e Indenizações	(4.841,27)	(4.076,94)
Assiduidade, Periculosidade e Insalubrid	(4.400,18)	(3.977,67)
Abono	(7.281,91)	(3.992,35)
Vale Transporte	0,00	(151,20)
Multa FGTS	(3.706,25)	(2.826,63)
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(198.843,98)</b>	<b>(231.878,95)</b>
Água e Esgoto	( 1.565,26)	0,00
Honorarios Contabeis	(18.552,00)	(18.480,44)
Despesa com Provedor Dominio e Internet	( 4.825,81)	(5.264,52)
Lanches e refeições	0,00	(28,50)
Despesas com Combustiveis e Lubrificantes	( 3.441,50)	(26.081,27)
Energia Eletrica	(1.395,98)	0,00
Despesas com Segurança Patrimonial	( 1.865,06)	(2.539,33)
Despesas com Publicidade e Propaganda	(9.600,00)	(11.900,00)
Despesas c/ Compra e recarga de Cartucho	0,00	(55,00)
Despesas de Informatica e Sistemas	(3.656,90)	(7.848,74)
Telefone, Telex e Fax	(11.060,74)	(13.807,74)
Materiais de Escritorio	( 9,99)	(267,24)
Despesas com Limpeza	( 100,00)	0,00
Despesas com Chaveiro	0,00	(549,00)



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**  
**NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**  
 09.201.523/0001-70

Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

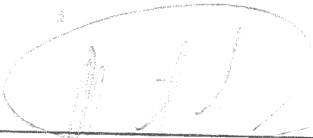
Pág.: 0289

	2017	2016
Despesas com Grafica	( 18,00)	0,00
Material de Uso e Consumo e Limpeza	( 4.563,72)	(6.108,43)
Manutenção de Veiculos	(48.517,74)	(56.510,21)
Despesas com Uniformes e Confecções	0,00	(566,80)
Despesa com Manutenção	(7.958,60)	(1.424,00)
Despesas com Transporte	(23.641,19)	(21.296,17)
Serviços Prestados	(15.751,60)	(5.280,00)
Despesas com Equipamentos de Segurança	( 514,00)	(3.001,37)
Mat. Construção e Ferragens Eletr.	0,00	(2.934,42)
Despesas com Jornais e Revistas	0,00	(44,90)
Depreciacao	(35.796,67)	(40.052,20)
Manutenção de Sistema	0,00	(684,00)
Despesas com Seguros	(3.893,79)	(2.815,97)
Manutenção de Equipamentos	( 330,00)	0,00
Despesa com Papelaria	0,00	(18,70)
Benfeitorias	0,00	(4.320,00)
Consultorias e Assessorias	(1.250,00)	0,00
Bens de Valores Irrelevantes	( 353,03)	0,00
Perdas de Valores	( 23,32)	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(3.658,18)</b>	<b>(8.594,37)</b>
Juros e Multa	( 506,60)	( 428,89)
Despesas Bancárias	(2.820,26)	(1.956,29)
Impostos S/ Aplicações Financeiras	( 0,12)	(6.209,19)
IR s/ Aplicação Financeira	( 331,20)	0,00
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(4.772,06)</b>	<b>(3.482,26)</b>
Impostos e Taxas Diversas	(4.442,35)	(514,91)
Taxa de Licença Funcionamento	( 14,45)	0,00
Taxas de Expedição e Renovação de Alvara	0,00	(2.788,02)
IPVA, Licenciamento e Multa	(315,26)	(179,33)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>( 23.783,03)</b>	<b>76.650,25</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2017.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2017



NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
 EIRELI - EPP  
 NEITON DE SOUSA  
 CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

JHENIFER MARTINS DA CUNHA  
 CPF: 050.925.219-29  
 CONTADORA - CRC: 064157/O-4 / PR

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017**  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP  
09.201.523/0001-70


Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615 - Jardim Araça, Paranaguá PR - CEP: 83221000

Pág.: 0290

Reserva de Lucros	1.436.246,24
Ajustes de Exercícios Anteriores	( 128,61)
Prejuízo Líquido do Exercício	(23.783,03)
<b>SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1.412.334,60</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2017.  
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2017

  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
EIRELI - EPP  
NEITON DE SOUSA  
CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

JHENIFER MARTINS CUNHA  
CPF: 050.925.219-29  
CONTADORA - CRC: 064157/O-4 / PR

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 302 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 001 a 302 e que serviu de Livro Diário de número 011 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Empresa : NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP  
Endereço: Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, 1615  
Bairro: Jardim Araça, CEP: 83221000  
Cidade : Paranaguá - PR  
CNPJ: 09.201.523/0001-70  
Inscr. Estadual: 90422771-40  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em 13 de novembro de 2007  
Nº da Inscrição: 41600081854

Paranaguá, 31 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS  
EIRELI - EPP

NEITON DE SOUSA

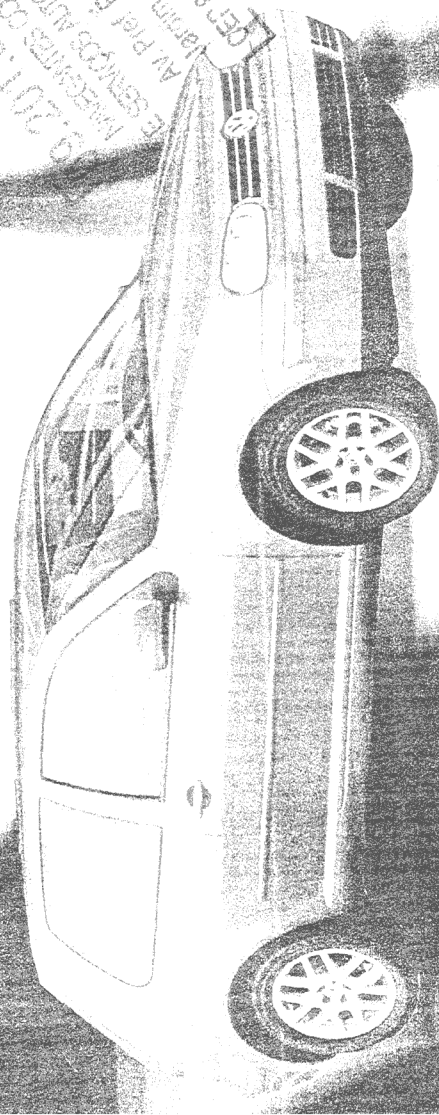
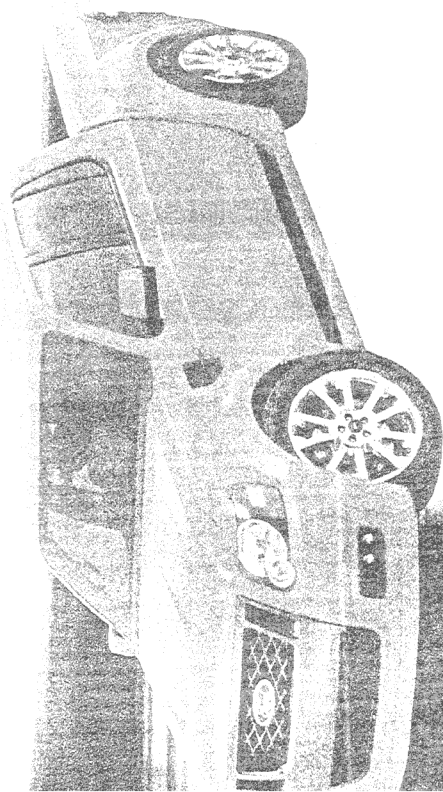
CI: 8334676 - II - MG CPF: 828.452.806-10

\_\_\_\_\_  
JHENIFER MARTINS DA CUNHA

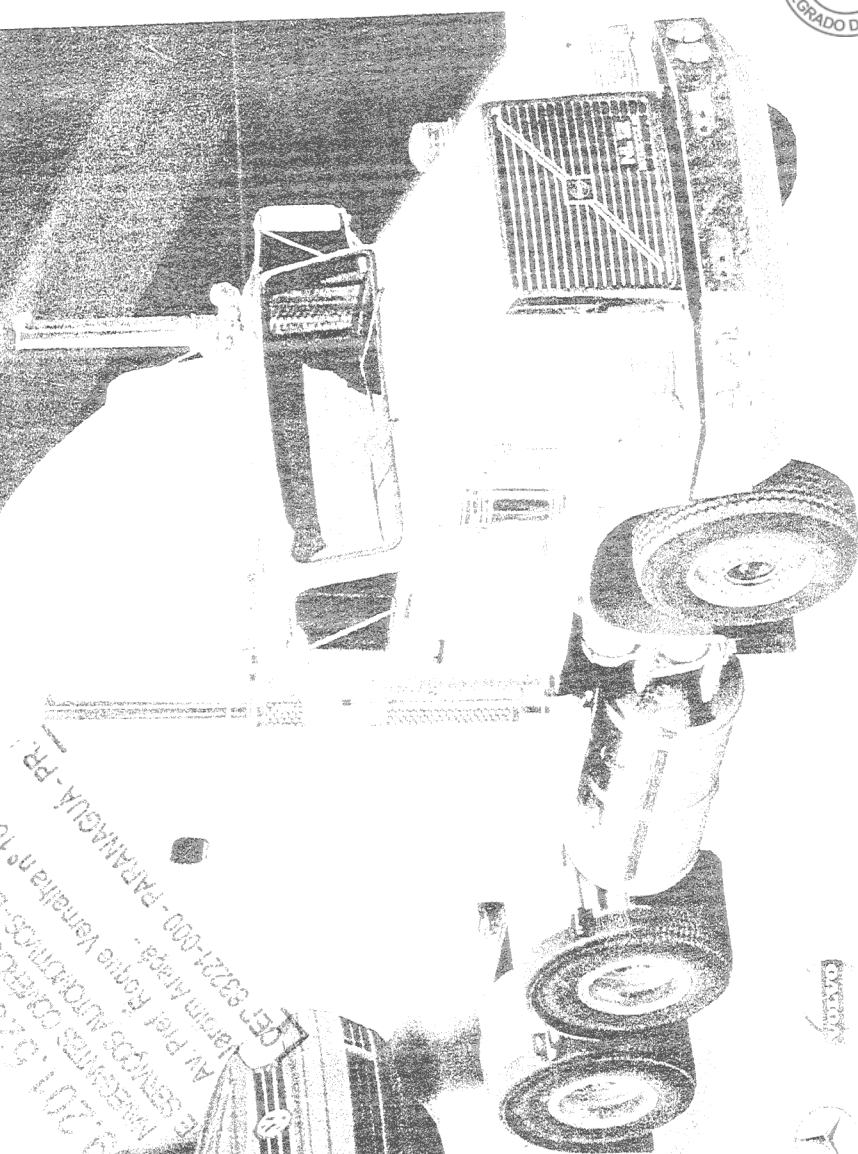
RG: 92462889 - SSP - 09/03/2001 - CPF: 050.925.219-29

CONTADORA - CRC: 064167/O-4 / PR

# Catálogo Temporário Nacionais



15.013.826-4  
SERVIÇOS AUTOMÓVEIS-EREL-PR  
Av. Prof. Rogério Yamalita nº 1616  
Jardim Araçá -  
PER 93291-000 - PARANAGUÁ - PR



Desde 1965  
**Sindirepa PR**  
PROMOTORIA DE DEFESA CONSUMIDOR E REGULADOR DE PREÇOS

T2B-426

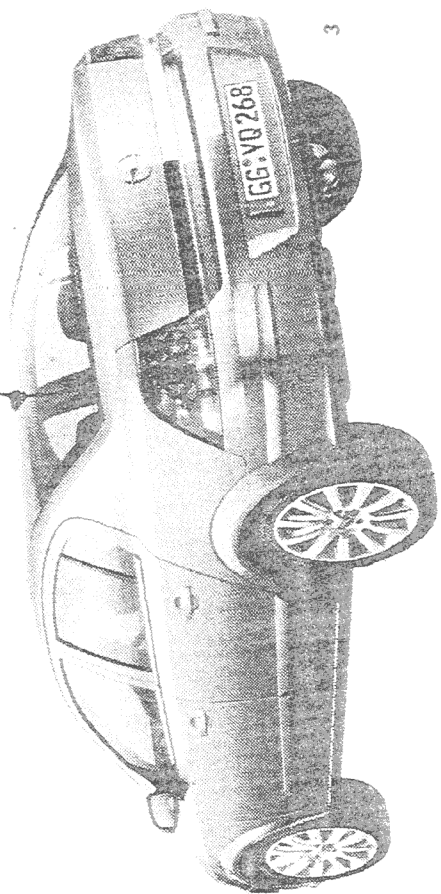


**Catálogo**  
**Tempário**  
Nacionais

00000

# INTERMEDIÇÃO

09/2015 523/0101-70  
MAGNUS AUTOMÓVEIS - EIREL - EPP  
Av. Prof. Roque Verelha nº 1615  
Jardim Araçá -  
PARANAGUA - PR  
[CEP: 83221-000 - PARANAGUA - PR]



© Direito autoral reservado  
expressamente proibido  
a reprodução e venda

**Sindirepa PR**  
Associação de Representantes de Empresas de Reparação Automotiva

**Esta Tabela foi montada em hora Centesimal**

- A- Ao Elaborar o orçamento previamente você estará cumprindo o que pede o código de defesa do consumidor.
- B- Para Elaborar o orçamento você terá o auxílio da tabela de tempo.
- C- A Tabela foi feita a mais completa possível, porém existem serviços que em uma próxima etapa poderão ser acrescentados.
- D- O objetivo desta tabela é auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro para evitar distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados.

Hora centesimal significa que foram divididos 60" minutos em 100 centésimos ou seja, a cada 15" equivale a 25 centésimos de Horas ou seja:

- 8h15" = 8h25" centésimos
- 8h30" = 8h50" centésimos
- 8h45" = 8h75" centésimos
- 9h00" = 9h00" centésimos

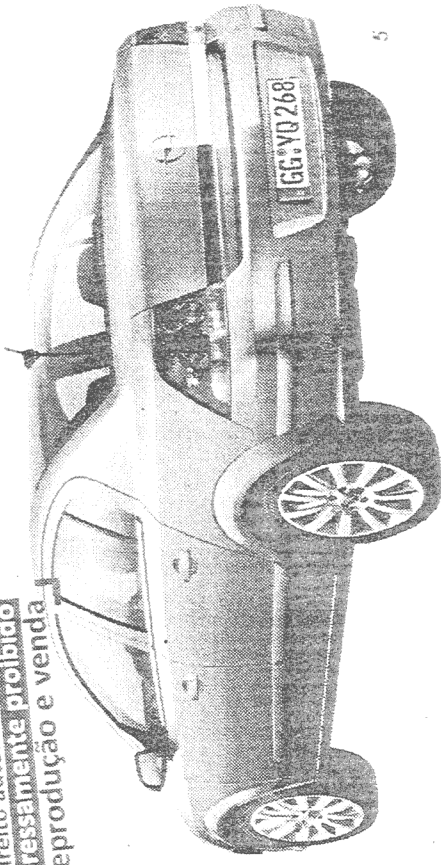
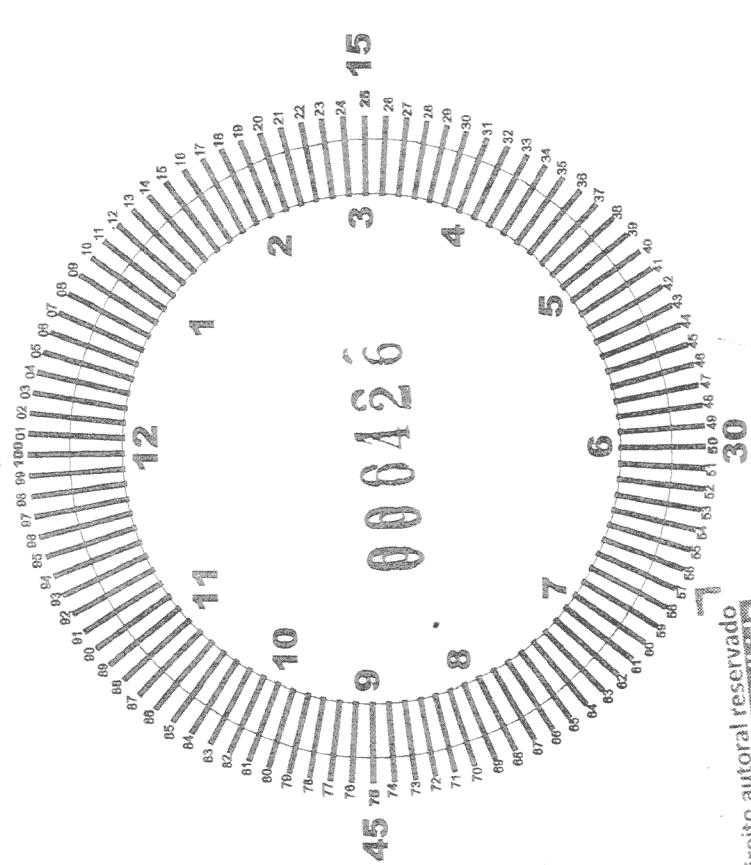
A hora centesimal facilitará o seu cálculo na hora de fechar a ficha de serviço. Como no exemplo a seguir:

Um serviço que consome 1h50" Horas  $1h50" \times R\$ 100,00 = R\$ 150,00$  Se você fosse calcular em horas normais:  $1h30" \times R\$ 100,00 = R\$ 130,00$

Resultado esse, que será cobrado a menos do que o tempo real trabalhado. Facilitando a maneira de calcular diretamente o valor M.O. pelo tempo trabalhando não precisando assim dividir o valor hora por 60 minutos e depois multiplicar pelo tempo trabalhado.

Com o tempo centesimal, você multiplica direto o valor da M.O. pelo tempo trabalhado obtendo o valor direto a ser cobrado.

O Sindirepa PR ainda disponibiliza em seu site, [www.sindirepapr.com.br](http://www.sindirepapr.com.br) um programa de cálculo de hora



© Direito autoral reservado  
**expressamente proibido**  
a reprodução e venda

AV. N. S. DO ROSÁRIO, 101 - JARDIM MARQUES - FLORESTA - PR  
CEP: 83221-000 - FONE: (41) 3333-1010  
E-MAIL: [sindirepa@pr.com.br](mailto:sindirepa@pr.com.br)

# PEÇAS & SERVIÇOS

## NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
 AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
 CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
 CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40

### ANEXO I

EDITAL Nº 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º  
 15.013.826-4

Razão Social: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP,  
 Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Paranaguá – Pr.  
 Fone:: 41 3427-2537 Fax:41 3427-2537 e-mail: [navegantesautopecas@gmail.com](mailto:navegantesautopecas@gmail.com)  
 CNPJ/MF: 09.201.523/0001-70CIDADE: Paranaguá, ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem frota da Unespar - Campus de Paranaguá.

#### LOTE 01 – AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
Total do Item 01					R\$ 6.750,00
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,50	
Total do item 02					R\$ 18.250,50
Valor total do lote					R\$ 25.000,50

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00**

#### DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) e (itens 02 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:

**Nome: Neiton de Sousa**

**CPF: 828.452.806-10**

**Endereço: Av. Roque Vernalha, nº. 1615, Bairro Jardim Araça, CEP 83.221-000, Cidade de Paranaguá-Pr**

**Cargo: Representante Legal.**



# PEÇAS & SERVIÇOS

## NAVEGANTES

NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP  
AV:ROQUE VERNALHA Nº1615 B.JARDIM ARAÇA  
CEP:83221-000 FONE/FAX:41 3427 2537 PARANAGUA/PR  
CNPJ:09.201.523/0001-70 I.E:90422771-40

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: 02/04/2018 PROPONENTE Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - EPP

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessárias para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: **Neiton de Sousa**  
Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado  
RG: **M-8.334.676** CPF: **828.452.806-10**  
Endereço residencial: Av. Roque Vernalha, nº. 1615.  
Bairro: Jardim Araça Cidade/Estado: Paranaguá-Paraná CEP: 83.221-000  
Telefone: 41- 3427-2537 Celular: 41 9 9656-3600 Email: [navegantesautopecas@gmail.com](mailto:navegantesautopecas@gmail.com)  
Tipo Cargo: DIRETOR  
Representante Legal:  
Neiton de Sousa

Paranaguá, 04 de abril de 2018

BANCO DO BRASIL  
AG: 0259-3  
CONTA: 51256-7

09.201.523/0001-70  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - EPP  
Av. Pref. Roque Vernalha nº 1615  
Jardim Araça -  
CEP 83221-000 - PARANAGUÁ - PR.



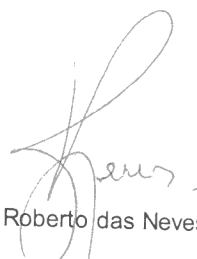
Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



ATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

**PROTOCOLO 15.013.826-4**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 15h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Apoio), designados pela Portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017 e Maike dos Santos (Apoio Técnico), dando continuidade a sessão do Pregão Presencial (Registro de Preço) 012/2018, realizada no dia dois de abril de dois mil e dezoito com o objeto de selecionar empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá, conforme descrito no ANEXO VIII do Edital. Decorrido o horário definido (15h00), constatou-se a presença da Empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, representada legalmente por Neiton de Sousa – Proprietário, sem a presença das demais participantes, Sendo que o proprietário Neiton de Sousa da empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP apresentou a planilha comprobatória de custos juntamente com os demais documentos comprovando a possibilidade de execução da realização dos serviços, cobrando o valor de R\$ 45.00 (quarenta e cinco) reais homem/hora trabalhada. Ficou registrado pelo licitante presente a não intenção de recurso, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o Pregoeiro declarou como vencedor em sessão a Empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ 09,201,523/0001-70 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais ) homem/hora trabalhada. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão.

  
Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro)

  
Paulo Cesar Almeida de Oliveira-Apoio

  
Maike dos Santos – (Apoio Técnico)

  
Neiton de Sousa – Representante da Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-EPP



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino**  
**Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



Ilmo. Senhor  
Cleverson Molinari Mello  
MD. Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

Senhor Diretor

O Pregoeiro Paulo Roberto das Neves e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais abriram o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, datado de 15/03/2018. No dia, 02 de abril de 2018, compareceu a Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI - EPP CNPJ: 09.201.523/0001-70, L.D.M. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 04.440.332/0001-48 e a Empresa MARCELINO & ANDRADE MECANICA PESADA LTDA, CNPJ: 27.548.638/0001-18, concorrendo para o LOTES ÚNICO.

É o Relatório.

Desta forma considerando que as propostas estavam dentro do valor máximo estipulado e a documentação de habilitação estavam de acordo com solicitado no Edital, a Comissão por unanimidade de votos declarou como vencedora a Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI - EPP CNPJ: 09.201.523/0001-70, por haver atendido ao disposto no Edital do Pregão Presencial 012/2018. O Proponente ofertou o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). O Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio opinaram pela adjudicação da Empresa por ter atendido todos os quesitos do presente Edital.

Finalizando, submetemos o assunto à apreciação de V.S.<sup>a</sup> e Homologação.

Paranaguá, 05 de abril de 2016.

Paulo Roberto das Neves  
Pregoeiro

Reitor da UEM

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
242602118**

Documento emitido em 06/04/2018 14:41:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10164 | 06/04/2018 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### Termo Aditivo I ao TC nº 026/2015

Participantes: Universidade Estadual de Mar  
Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADE  
Cláusula Primeira – Fica prorrogada a vigênci  
partir de 01 de outubro de 2017 até 30 de se  
prorrogado, modificado ou denunciado, media  
os participantes, na forma da lei.

Data da assinatura: Maringá, 13 de dezembro de 2017.

**Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso**  
Reitor da UEM

### Termo Aditivo I ao TC

Processo nº 6.764/2016

Participantes: Universidade Estadual de Maringá – UEM / Associação  
Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a vigência do Convênio, a partir de 08  
de dezembro de 2017 até 06 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado,  
modificado ou denunciado, mediante entendimento prévio entre os  
participes, na forma da lei.

Data da assinatura: Maringá, 08 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso**  
Reitor da UEM

### Termo Aditivo II ao TC

Processo nº 9.029/2015

Participantes: Universidade Estadual de Maringá – UEM / Instituto de Pós-  
Graduação em Odontologia – IPGO.

Cláusula Primeira – O presente convênio terá vigência a partir de 11 de  
março de 2018 até 10 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado,  
modificado ou denunciado, mediante entendimento prévio entre os  
participes, formalizada por termo aditivo ao presente se a solicitação for  
apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para  
o seu término, na forma da lei.

Data da assinatura: Maringá, 28 de março de 2018.

**Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso**  
Reitor da UEM

### Termo de Denúncia e Encerramento

Processo nº 10.254/2014

Participantes: Universidade Estadual de Maringá – UEM / Associação de  
Reciclagem Popular Solidária.

Cláusula Primeira – Com a presente denúncia bilateral do Termo de  
Convênio, de fls. 66 do Processo nº 10.254/2014, os participes dão por  
encerrado o Convênio celebrado em 11 de setembro de 2014, tendo como  
objeto especificado na cláusula primeira “promover a cooperação  
socioambiental para o desenvolvimento sustentável, entre as instituições  
convenientes e para isto viabilizar o acesso e o uso da infraestrutura  
disponível em ambas as entidades, para fins de realizar, pela  
**ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM POPULAR SOLIDÁRIA –**  
**ARPSOL**, a coleta dos materiais sólidos recicláveis provenientes do Campus  
sede da Universidade Estadual de Maringá e para proceder a sua adequada  
destinação ambiental”.

Data da assinatura: Maringá, 12 de julho de 2016.

**Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso**  
Reitor da UEM

31783/2018

Universidade Estadual de Maringá

Resultado do Julgamento da Documentação

Edital Nº 004/2017 – Concorrência – RP- PROC. Nº 2994/2017-PRO

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

A empresa S.J Construtora Ltda.ME, solicitou Desistência da presente Licitação,  
tendo a Comissão Permanente de Licitação analisado e aceito o pedido, conforme  
consta na Ata 066/2018 de 15/03/2018.

Empresa Inabilitada: Prefac Impermeabilizações Ltda., por não atender ao item  
11.4 (apresentou cópia do Laudo Técnico: Apresentar Relatório de Ensaio  
Técnico da manta asfáltica aluminizada ofertada na licitação, elaborado através  
de órgão qualificado (laboratório, instituto, etc) assinado por profissionais  
qualificados, onde os Resultados Atendam à NBR 9952/2014-Manta Asfáltica  
para impermeabilização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT,  
sem autenticação) do Edital.

Empresa Habilitada: Aman Manta Asfáltica Ltda.EPP, por ter atendido todas as  
exigências do presente Edital.

Julgamento: A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao critério de  
julgamento de menor preço Global decidiu Classificar e Registrar o preço do item  
no valor total global de R\$ 522.750,00 à empresa Aman Manta Asfáltica  
Ltda.EPP.

Maringá, 05 de abril de 2018.

Maria do Carmo de Souza  
Presidenta

32096/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação 009/2018 – Processo 022633

a laboratórios. Recursos do Convênio: PROAP/  
016 e 2017. Empresa: Sigma-Aldrich Brasil Ltda,  
-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador  
es, em 03 de abril de 2018.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

31511/2018

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### • PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

**Objeto:** Aquisição de Gêneros de Alimentação. **Valor Total:** R\$ 398.000,00. **Empresas:** COMERCIAL BORA & FILHO LTDA no valor de R\$ 300.000,00 para o lote 1 e no valor de R\$ 98.000,00 para o lote 2.

#### • PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

**Objeto:** PRODUTOS SANEANTES. **Empresa:** KALIVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA no valor de R\$ 52.060,06 para o lote único.

Rodrigo Zardo

Pregoeiro

### EXTRATO DE CONTRATO

#### • 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 141/2017

**Objeto:** Ampliação do Bloco “L” - Pós-Graduação em Física **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **Prazo de Vigência Aditado:** 30/03/2018 à 28/05/2018. **Prazo de Execução Aditado:** 16/03/2018 à 14/05/2018

#### • 12.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2014

**Objeto:** Construção do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **Prazo de Vigência Aditado:** 17/04/2018 à 14/08/2018. **Prazo de Execução Aditado:** 18/03/2018 à 15/07/2018

Ponta Grossa, 05 de abril de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

32057/2018

## UNESPAR

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – (UNESPAR) CAMPUS DE PARANAGUÁ

RESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE AO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 - PROTOCOLO Nº 15.013.826-4

**OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ 09.201.523/0001-70, com o valor de **R\$ 45.000(quarenta e cinco reais) hora/homem trabalhada**, Paranaguá, 05 de abril de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro

32070/2018

## UNIOESTE

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UASG: 926097

### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018 - Objeto: contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro contra acidentes pessoais em favor de discentes e servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Valor Máximo: conforme fixado em edital – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: serão recebidas a partir das 08h00min do dia 10/04/2018, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **ABERTURA DAS PROPOSTAS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se darão a partir das 08h30min. do dia 20/04/2018, no mesmo endereço eletrônico. Informações Complementares: o edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - Caixa Postal n.º 000701 - CEP 85.819-110 – Cascavel – Paraná, pelo telefone: (45) 3220 – 3042 ou ainda, na homepage: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004 – Cascavel, 05 de abril de 2018 (Jadye Bethina de Lima – Pregoeira).

32060/2018



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no Relatório final do processo licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preço 012/2018, para contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, bem como Fornecimento de Peças para os Veículos que compõem a Frota da Unespar - Campus de Paranaguá. **ADJUDICO** a Empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI - EPP, CNPJ 09.201.523/0001-70, a executar os serviços relacionados no Edital, pelo preço: R\$ 45.00 (quarenta e cinco reais) homem/hora trabalhada.

Paranaguá em 05/04/2018

Paulo Roberto das Neves  
Pregoeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.013.826-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

Encaminho para o Diretor do Campus Prof. Cleverson Molinari Mello para dar prosseguimento ao processo

PAULO NEVES



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



PORTARIA N<sup>o</sup> 006/2018

O Professor Cleverson Molinari Mello, Diretor do Unespar  
– Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1<sup>o</sup>** – Homologar o resultado do Processo Licitatório n<sup>o</sup> 012/2018, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, que considerou como vencedor a Empresa **Navegantes Com. De Peças e Serviços Automotivos Eireli – Epp**, CNPJ 09,201,523/0001-70, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) hora/homem trabalhado.

**Art. 2<sup>o</sup>** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Direção, em 06 abril de 2018.

Prof. Cleverson Molinari Mello  
Diretor



público a relação de profissionais CREDENCIADA na função de Técnico em Enfermagem: Área 01 - Clínica Médica e Cirúrgica; 1º - Andriana D Barros; 3º - Cristiano Roberto Brito de Oliveira; Cecília do Socorro dos Santos Maciel; 6º - Z Rosângela Moser; 8º - Angria Pereira Pires dos Santos; 10º - Francielle França Nunes; 11º - Jaqueline Genilda Aparecida dos Santos; 13º - Leomar Z dos Santos; 15º - Rita de Cássia Z dos Santos; Área 02 - Técnico em Enfermagem - 1º - Jaqueline Mazero Alves Correia; Área 03 - Pediatría; 1º - Ivone Aparecida Rupp; 2º - Aline Ramos de Jesus; Área 04 - Técnico em Enfermagem - UTI Neonatal; 1º - Edina Melograna; Área 05 - Técnico em Enfermagem - UTI Pediátrica; 1º - Kátia de Souza Rodrigues; Área 06 - Técnico em Enfermagem - UTI Adulto; 1º - Alice de Souza Delinski; 2º - Elvis Lopes Cordeiro; 3º - Rita de Cássia Zancanaro Zucoli; 4º - Leomar Chagas de Paula; Área 07 - Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência; 1º - Leomar Chagas de Paula; 2º - Márcia de Oliveira dos Santos Camilo; 3º - Angria Pereira Pires dos Santos; 4º - Cristina Antunes de Avila Adrian; 5º - Claciele Simões Schiavon; 6º - Camila Valéria de Lima Santos; 7º - Rogério Cordeiro; Área 08 - Técnico em Enfermagem - Centro Cirúrgico; 1º - Jonas Alves de Souza Junior; 2º - Edneia Zacheo Brunholi Martins; 3º - Miriam Antunes Rodrigues; 4º - Sônia Morgado Benate; 5º - Marilda Soaki; 6º - Marco Antônio Joaquim Tencati; Área 09 - Técnico em Enfermagem - Central de Mat. Esterilização; 1º - Ivone Aparecida Rupp; 2º - Sirlene Aparecida Gama Ramos; 3º - Aparecida Juvencia dos Santos Pereira; 4º - Elisângela Cristina Darelli Sanches; Área 11 - Técnico em Enfermagem - Atendimento Geral em Hospital; 1º - Edilaine Marcante Macedo; 2º - Rita de Cássia Zancanaro Zucoli; 3º - Adalberto Correia da Silva; 4º - Alice de Souza Delinski; 5º - Leomar Chagas de Paula; 6º - Rosângela Moser; 7º - Marilda Soaki; 8º - Valdecir de Sena; 9º - Nilson Hilário Cacho; 10º - Cristiano Roberto Brito de Oliveira; 11º - Angélica Francisca de Souza; 12º - Jheine de Oliveira Carvalho; 13º - Camila Valéria de Lima Santos; 14º - Marcela de Carvalho; 15º - Juliana Maria Zavier; Os profissionais não relacionados acima não atenderam as condições do edital. A relação completa encontra-se arquivado no respectivo processo. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 06 de abril de 2018. Ana Cleide Soares Victor. Presidente da Comissão.

33384/2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/18**

RATIFICAÇÃO Proc. Nº 1268/18  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte aquisição:  
- Objeto: 01 detector de alta velocidade Fonte: Convênio FINEP REF.0673/13 - Exportador: SHIMADZU LATIN AMERICANA, INC.  
- Valor total da aquisição: US\$55.587,00 estimado em R\$ 190.000,00  
- Autorizado pela Pró-Reitora de Administração em 06/04/2018 - Profª. Maria Helena Ambrosio Dias.  
- Ratificado pelo Reitor em 06/04/2018 - Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso.  
- Forma de contratação: Art. 33, I, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 25, I, Lei Federal nº 8.666/93. Maringá, 06 de abril de 2018. Robson Gonçalves da Silva Diretor de Material e Patrimônio

33368/2018

Universidade Estadual de Maringá

Comunicado

Resultado de Recurso

Edital Nº 018/2017-Concorrência-Proc. Nº 9761/2017

A Universidade Estadual de Maringá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que após análise dos fatos ocorridos, bem como dos fundamentos da recorrente, além da legislação que rege a matéria, a Comissão Permanente de Licitação com base no Parecer 293/2018-PJU, decidiu julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa J DE MIRANDA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO LTDA.EPP, não aceitando os argumentos por ela apresentado mantendo a mesma INABILITADA nesta Licitação, conforme decisão já tomada na Ata 031/2018 de 09/02/2018, tendo a Senhora Pró-Reitora de Administração homologado a decisão da Comissão Permanente Maringá, 06 de abril de 2018.

Maria do Carmo de Souza-Presidente

Homologação

Edital Nº 003/2016-DMP Credenciamento Proc. 6236/2016

A Universidade Estadual De Maringá, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pela Pró-Reitora de Administração Profª Maria Helena Ambrosio Dias, da documentação formulada pela Comissão Especial de Licitação, conforme Ata da quinta Reunião nº 080/2018, folhas nº 1207 e Resultado da quinta reunião às folhas nº 1225 do Processo 6236/2016, nesta data.

Maringá, 06 de abril de 2018.

Robson Gonçalves da Silva

Diretor de Material e Patrimônio

32877/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
250672318**

Documento emitido em 10/04/2018 13:58:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10166 | 10/04/2018 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**VIGÊNCIA:** 2(dois)anos a partir da data de publicação.

**ASSINAM:** Carlos Luciano Sant'Ana Vargas - Reitor da UEPG, Adriano Quirian Comassetto - APAE

33083/2018

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

• **Contrato n.º 070/2016**

**Processo:**Credenciamento nº 003/2016 . **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade Fonoaudiologia. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** STARCKE LOURES CLINICA MEDICA LTDA -ME. A Universidade Estadual de Ponta Grossa RESOLVE realizar a Rescisão do **Contrato nº 164/2017**, por mútuo consentimento.

Ponta Grossa,06 de abril de 2018.

Direção Administrativa/ HURCG

Raiane Santos Macedo

33094/2018

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação 009/2018 – Processo 022633**

Objeto: Reagentes Químicos para laboratórios. Recursos do Convênio: PROAP/ CAPES n. 817146/2015 - PPG 2016 e 2017. Empresa: Sigma-Aldrich Brasil Ltda, R\$ 2.649,00. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 03 de abril de 2018.

**Onde se lê:** Resultado de Dispensa 009/2018 - Processo 022633. **Leia-se:** Resultado de Dispensa 010/2018 - Processo 022767

Ponta Grossa, 06 de abril de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

33091/2018

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROT. 15.013.826-4

Objeto: execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranaguá conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referent e ao edital acima. Empresa NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇO S AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ 09.201.523/000170, com o valor de **R\$ 45.000(quarenta e cinco reais) hora/homem trabalhado**.

Paranaguá, 09 de abril de 2018. Prof Cleverson Molinari Melo - Diretor

32982/2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR**

**Campus de Campo Mourão**

**Extrato de Contrato de Locação de Central Telefônica - MODELO PABX**

**Contratante: UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**Contratada CONECTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (ME)**

**Objeto:** Locação de Central Telefônica usada marca Digistar, Modelo XT-200; Prestação de Serviços de manutenção, assistência e reparos

**Prazo contratual:** 12 (doze) meses

**Vigência:** a partir da publicação do presente Extrato junto ao DOE

**Preço contratado:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

Campo Mourão, 20 de março de 2018.

**Irene Maria Brzezinski Dianin**

**Gestora de Contratos**

Portaria nº 010/2015-D

32976/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

EDITAL No 012/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N° 15.013.826-4  
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 678, Bairro João Gualberto nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor de Campus Cleverson Molinari Mello, CPF/MF n° 014.951.469-79, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.201.523/0001-70, com sede na Avenida Roque Vernalha, 1615, Bairro Jardim Araça, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.221-000, neste ato representada por seu proprietário, Neiton de Sousa, inscrito no CPF/MF n°828.452.806-10, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n° 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do **012/2018-DA/PRAF - Pregão Presencial - Processo n° 15.013.826-4**, homologado em 10/04/2018 (DIOE n° 10166), **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de serviços a seguir indicados:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS**

Esta **ARP** tem por objeto o registro de preços do(s) serviço(s) do **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme abaixo discriminados: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica, bem como Fornecimento de Peças para os Veículos que Compõem a Frota da Unespar - Campus de Paranaguá

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vlr. Total
01	150	Horas	Serviço (mão-de-obra/homem/hora)	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
Total do item 01					R\$ 6.750,00
Item	Descrição			Valor Estimado	
02	Material (peças, acessórios, componentes, etc)			R\$ 18.250,50	
Total do item 02					R\$ 18.250,00
Valor total do lote					R\$ 25.000,50

125

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **012/2018-DA/PRAF** – Processo nº **15.013.826-4**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: Neiton de Sousa  
Cargo: Diretor/Proprietário  
Fone: 41 3427 2537  
E-mail: navegantesautopecas@gmail.com

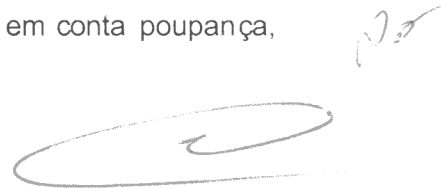
#### **CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) no dia e no local indicado na OS (Ordem de Serviço), conforme item 11.6 do Edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda desta **ARP** será suportada pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3919 - Manutenção e Conservação de Veículos, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$



I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

#### CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será o Servidor Paulo Cesar Almeida de Oliveira, e o Fiscal o Servidor Marcos Paulo Madalosso, que acompanharão o presente instrumento,

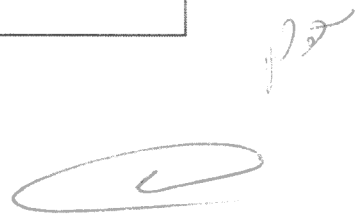
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(a) Gestor(a) da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) serviço(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, quando proposto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item deste registro de preços.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta ARP e/ou da última alteração realizada.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:



- a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Unespar, nos termos legais;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da Unespar:
- a) por relevante interesse da Unespar, devidamente justificado;
- b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
- g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para contratação do(s) serviço(s) constantes desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12





**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição/contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Executado o(s) serviço(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão

*PA*



aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

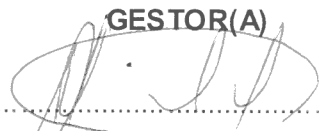
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaguá, 11 de abril de 2018.

  
.....  
**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
.....  
**PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**GESTOR(A)**

  
.....  
**NEITON DE SOUZA (NAVEGANTES COM.DE PEÇAS E SERVIÇOS**  
**AUTOMOTIVOS EIRELLI - EPP )**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**EDITAL N.º 005/2018-DMP. PREGÃO 0735/2018-PRO. RETIFICAÇÃO I**  
Maringá, através do coordenador de licitação retificar o referido edital. No Termo de Referência Onde se lê.

IMPRESSÕES CÓPIAS ESTIMATIVA PARA MESES VALORES		IT EM	QUANT	SERVIÇO	R\$ 0,73	R\$. 438.000,00
01	19.200.000			IMPRESSÕES/CÓPIAS MONOCROMÁTICAS		
02	600.000			IMPRESSÕES/CÓPIAS COLORIDAS		

LEIA-SE.

IMPRESSÕES/CÓPIAS ESTIMATIVA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES VALORES FIXOS				
ITEM	QUANT.	SERVIÇO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	19.200.000	IMPRESSÕES/CÓPIAS MONOCROMÁTICAS	R\$ 0,06	R\$. 1.152.000,00
02	600.000	IMPRESSÕES/CÓPIAS COLORIDAS	R\$ 0,60	R\$. 360.000,00

Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos. Item 03. Onde se lê. Impressão segura - liberação da impressão através de digitação de senha no painel da multifuncional. Leia-se. Impressão segura - liberação da impressão através de digitação de senha no painel da multifuncional, através de painel touch ou teclado. Item 04. Onde se lê. Recurso de eliminação de páginas em branco em meio à digitalização. Leia-se. Recurso de eliminação de páginas em branco em meio à digitalização, podendo ser através de software. Item 05. Onde se lê. Impressão segura - liberação da impressão através de digitação de senha no painel da multifuncional. Leia-se. Impressão segura - liberação da impressão através de digitação de senha no painel da multifuncional, através de painel touch ou teclado. **E AINDA INFORMAMOS AS NOVAS DATAS PARA A LICITAÇÃO.** Abertura das propostas. 26/04/2018 às 09h. Início da sessão de lances 30/04/2018 às 14h. Ficam ratificadas todas as demais condições do edital supramencionado. O edital completo e a retificação poderão ser obtidos através do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br> e ou [www.pad.uem.br/del](http://www.pad.uem.br/del). Dúvidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, bloco 11, sala 01 licitação. Av. Colombo N.º 5.790. Campus Universitário, Maringá/PR, de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min. Tel. 44 3011 - 4184. Maringá/PR 10/4/2018. Robson Gonçalves da Silva Diretor de Material e Patrimônio. Ulisses Bursi Coordenador/Licitação.

34452/2018

Universidade Estadual de Maringá

Resultado da Licitação

Edital nº 067/2018 – Pregão Presencial – Processo nº 9400/2017.

Decisão do Pregoeiro:

Empresa Participante, Classificada Na Proposta E Habilitada Na Documentação: Roma Comércio de Cortinas Eireli- EPP.

Julgamento: O senhor Pregoeiro, atendendo o critério de julgamento de menor preço Global, decidiu indicar como vencedora e adjudicar, o item 01, no valor total global de R\$ 10.360,00 à empresa Roma Comércio De Cortinas Eireli EPP. Monta o presente processo em R\$ 10.360,00. Maringá, 10 de abril de 2018.

Madison Toshio Kusakawa-Pregoeiro

Retificação do Resultado Da Licitação

A Universidade Estadual de Maringá, através de seu(sua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por meio da Portaria nº 582/2017-GRE, torna público que retificou o resultado do Edital 006/2018 – Processo nº 8854/2017, publicado no DIOE, em 27/03/2018, exemplar nº 10157, pág. 13, da seguinte forma: onde se lê → a pedido do órgão requisitante dos produtos a senhora pregoeira propôs a anulação do item 32, tendo em vista que no pedido compras do órgão requisitante faltou constar na especificação “solução de 1%, de azul de cresil brilhante”. leia-se → o item 32 foi Anulado pela Pró Reitora de Administração, conforme proposto pela Pregoeira no Despacho do dia 28/02/2018.

Maringá, 11 de abril de 2018.

Leoni de Cássia da Costa-Pregoeira

Resultado da Licitação

Edital nº 069/2018 – Pregão Presencial – Processo nº 0623/2018

Decisão do Pregoeiro:

Proponente Participante, Classificado Na Proposta E Habilitado Na Documentação: José Couto Filho

Julgamento: A senhora Pregoeira, atendendo o critério de julgamento de menor preço, decidiu indicar como vencedor e adjudicar, o item 01, no valor total de R\$ 56.000,00 ao proponente José Couto Filho. Monta o presente processo em R\$ 56.000,00. Maringá, 10 de abril de 2018.

Maria do Carmo de Souza-Pregoeira

34631/2018

UEPG

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 017/2018 – Processo n.º 022836

Objeto: Aquisição de mobiliário e oxímetro de dedo para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 108.575,00.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
265851818

Documento emitido em 13/04/2018 14:26:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10168 | 12/04/2018 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 26/04/2018. (Número da

especificações detalhadas do serviço, bem como o edital licitação poderá ser consultado no site

Ponta Grossa, 11 de abril de 2018.

Josiane Kernicki  
Pregoeira

34341/2018

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

Pregão eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 022436

Objeto: Aquisição de materiais de órteses, próteses, materiais de síntese e especiais para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Empresa: MEGA MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP. Lote 1: R\$ 379.500,00.

Pregão eletrônico n.º 003/2018 – Processo n.º 022522

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA..

Lote 1: R\$ 8.999,00; Lote 2: R\$ 42.099,00; Lote 4: R\$ 94.997,00. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.. Lote 3: R\$ 107.510,00; Lote 5: R\$ 38.608,50. Empresa: T. D. &amp; V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. – ME. Lote 6: R\$ 132.998,50. Empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Lote 7: R\$ 83.993,00; Lote 9: R\$ 65.447,00.

Empresa: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Lote 8: R\$ 115.500,00.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2018.

Dr. Gilberto Baroni

Diretor Geral/Interino - HURCG

34365/2018

UNESPAR

## EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

Processo nº 14.758.034-7	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018		
Resumo:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos junto à Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavai.			
Prazo Vigência	Início	Término	Valor Total
12 meses	11/04/2018	11/04/2018	R\$ 5.900,00
Data da Assinatura	Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Paranavai – FAFIPA. EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA		
09.04.2018	Contratada: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.		

34118/2018

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2018 | Dispensa de Licitação 002/2018

Protocolo 15.116.468-4

Contratante: Unespar/Campus de Curitiba II

Contratada: Applause Brasil Tecnologia Teatral;

CNPJ 14.740.002/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços técnicos especializados.

Data: 11/04/2018 | Vigência: até 180 dias

Valor: R\$ 340.209,36

34447/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 012/2018-PREGO PRESENCIAL-PROC. Nº 15.013.826-4

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar - Campus de Paranavai. O Pregoeiro Paulo Roberto da Neves informa aos interessados que se encontra disponível as atas de registro de preços do referido pregão, Ata 003/2018, valor R\$ 45,00 hora/homem trabalhado, empresa Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli - Epp.

Paranavai, 11 de abril de 2018.

Paulo Roberto das Neves  
Pregoeiro/Portaria 1062/2017

34635/2018

UNIOESTE

06 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –  
Campus de Foz do Iguaçu

Contrato N.º 14/2018 - PS – SEBRAE